



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



**SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA
ATIVIDADE DE BOMBEIRO**

1ª Edição

VERSÃO 02-NOV-2017

INSTITUCIONAL

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Carlos Henrique Baqueta Fávaro

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gustavo Garcia

COMANDANTE GERAL DO CBMMT

Alessandro Borges Ferreira – CEL QOBM

COMANDANTE GERAL ADJUNTO DO CBMMT

Cesar Claudiomiro Viana de Brum – CEL QOBM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL – DAI

Giovani Eggers – CEL QOBM

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – DSCIP

Agnaldo Pereira de Souza - CEL QOBM

DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA – DGE

Silvio Bernardes dos Santos – CEL QOBM

DIRETORIA OPERACIONAL – DOP

Vagner Jorge Santino da Silva – CEL QOBM

DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA – DEIP

Sandro dos Santos Caillava - CEL QOBM

Informações:

Telefones: (65) 3613 7403 /3613 – 7407 /3613 - 7422

E-mail: bm7@cbm.mt.gov.br

Home-page: www.cbm.mt.gov.br

Endereço:

Quartel do Comando Geral do CBMMT

Rua Coronel Benedito Leite – 401 – Bairro Centro Sul

CEP.: 78020-110 - Cuiabá/MT

Governo do Estado de Mato Grosso. Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Corpo de Bombeiros Militar.

Sistema Integrado de Atuação Comunitária na Atividade de Bombeiro. 1ª Edição/ Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Elaboração: Sandro Dos Santos Caillava, Elton Guilherme Crisóstomo, Jusciery Rodrigues Marques Costa. Mato Grosso: Corpo de Bombeiros Militar, 2016.

66 p. : il., 29,7 cm.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO. 2- OBJETIVOS DO PROJETO. 3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. 4 – APRESENTAÇÃO. 5- JUSTIFICATIVA DO PROJETO. 6 – CENÁRIO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – CBMMT. 7- HISTÓRICO E ORGANIZAÇÃO DO CBMMT. 8- ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO BASEADA NA CONCEPÇÃO DE UM NOVO MODELO OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL. 9- SISTEMATIZAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO NOVO MODAL DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. 10- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO. 11- COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO NBM. 12- MUNICÍPIOS QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE NBM. 13 - ESTUDO DE PROSPECÇÃO DE CENÁRIO.

@2017 Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citado a fonte e que não seja para venda ou para qualquer fim comercial.

Tiragem: 1ª edição – 2017 - ??? exemplares
Impresso no Brasil

Edição e Distribuição

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

Elaboração

Sandro dos Santos Caillava - CEL QOBM

Elton Guilherme Crisóstomo - TC QOBM

Jusciery Rodrigues Marques Costa - MAJ QOBM

Arte e Design

Ednaldo Alves Vieira – SD BM



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACDEC	AGENTE COMUNITARIO DE DEFESA CIVIL
ADEC	AGENTE DE DEFESA CIVIL
AVDEC	AGENTE VOLUNTÁRIO DE DEFESA CIVIL
BBMM	BOMBEIRO MILITAR
BC	BOMBEIRO COMUNITÁRIO
BPM	BOMBEIROS PUBLICOS MUNICIPAIS
BPU	BOMBEIROS PUBLICOS VOLUNTÁRIOS
BT	BOMBEIRO TEMPORÁRIO
CAP	CAPITAO
CB	CABO
CBM	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CBM'S	CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES
CBMMT	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO
CEL	CORONEL
CHADEC	CURSO DE HABILITAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL
CHNP	CURSO DE HABILITAÇÃO NÍVEL PLENO
CHNS	CURSO DE HABILITAÇÃO NÍVEL SÊNIOR
CLS	COORDENADOR LOCAL DO SACABOM;
CMT	COMANDANTE
COMDEC	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CR	COMANDO GEGIONAL
DEIP	DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA
DOP	DIRETORIA OPERACIONAL
DSCIP	DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
EBABMS	ESTAGIO BÁSICO DE ATUAÇÃO BOMBEIRO MILITAR NO SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO
EBHCN	ESTÁGIO BÁSICO DE HABILITAÇÃO A COMANDANTE DE NÚCLEO
EIPP	EXAME INTELCTUAL E PRATICO PARA O NÍVEL PLENO
EIPS	EXAME INTELCTUAL E PRATICO PARA O NÍVEL SÊNIOR
EOADEC	ESTÁGIO OPERACIONAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL
Gpb	GRUPO DE BOMBEIROS
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
LC	LEI COMPLEMENTAR
MAJ	MAJOR
MBMT	MODELO BOMBEIRO MISTO
NBM	NÚCLEO DE BOMBEIRO MILITAR
OTS	ORGANIZAÇÃO TERCEIRO SETOR
PAM	PLANO DE AUXILIO MUTUO
PB	POSTO DE BOMBEIROS
PMMT	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
PM	PREFEITURA MUNICIPAL
POPSACABOM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO
QADEC	QUADRO DE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL

QOBM	QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR
QPBM	QUADRO DE PRAÇA BOMBEIRO MILITAR
RDPM	REGULAMENTO DISCIPLINAR DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO
RGSACABOM	REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITARIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO
RISG	REGULAMENTO INTERO E DOS SERVIÇOS GERAIS
RINEM	REDES INTEGRADAS DE EMERGÊNCIA
SAA	SERVIÇO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SACABOM	SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITARIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO
SAG	SERVIÇO AUXILIAR GERAL
SAO	SERVIÇO AUXILIAR OPERACIONAL
SAV	SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO
SD	SOLDADO
SCI	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
SCIP	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
SEADDEC	SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL
SESP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SGT	SARGENTO
ST	SUB TENENTE
SUDEC	SUPERINTENDENCIA DE DEFESA CIVIL
SSCIP	SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
SV	SERVIÇO
SMJ	SALVO MELHOR JUÍZO
TC	TENENTE CORONEL
TEN	TENENTE
UBM	UNIDADE BOMBEIRO MILITAR
UB	UNIFORME DO BRADO
UOpBM	UNIDADE OPERACIONAL BOMBEIRO MILITAR
VEG	VOLUNTÁRIOS EM GERAL
RUISACABOM	REGULAMENTO DE UNIFORMES E INSIGNEAS DO SACABOM

LISTA DE DEFINIÇÕES

BOMBEIRO COMUNITÁRIO OU MISTO a organização civil que dispõe, além de voluntários, também de funcionários municipais ou estaduais, com a finalidade de auxiliar nos serviços de prevenção e combate aos incêndios, no salvamento de vidas e na proteção dos bens, em caso de desastres, e em outras atividades de defesa civil.

BOMBEIRO DE AERÓDROMO responde por emergências nos aeroportos, dependendo do aeroporto podem ser funcionários públicos (civis ou militares) ou privado.

BOMBEIRO DE AERONÁUTICA o bombeiro de Aeronáutica é o profissional preparado para executar as atividades de prevenção, salvamento e combate a incêndio nos aeródromos e edificações.

BOMBEIRO MUNICIPAL a organização civil, mantida pelos municípios, com a finalidade de auxiliar nos serviços de prevenção e combate aos incêndios, no salvamento de vidas e na proteção dos bens, em caso de desastres, e em outras atividades de defesa civil.

BOMBEIRO VOLUNTÁRIO a sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar nos serviços de prevenção e combate aos incêndios, no salvamento de vidas e na proteção dos bens, em caso de desastres, e em outras atividades de defesa civil.

BOMBEIROS PARTICULAR a organização civil, do tipo Brigada de Incêndio, mantida por empresa ou grupo de empresas, com vínculo empregatício próprio, que normalmente atua na área física de suas instalações, podendo prestar socorro à comunidade onde está inserida, em caso de desastres, de forma sistemática ou quando solicitada.

CENÁRIO IDEAL é aquele em que ocorrem os eventos favoráveis e não ocorrem os desfavoráveis. Trata-se da descrição da evolução da cena que compõe a conjuntura atual até a conformação de uma outra cena, hipotética, ao final do horizonte temporal definido para o trabalho, a qual, segundo o titular da organização (Decisor Estratégico), é a que melhor convém à sua missão. É definido pelo Decisor Estratégico.

CENÁRIO MAIS PROVÁVEL trata-se da descrição da evolução da cena que compõe a conjuntura atual até a conformação de uma outra cena, hipotética, ao final do horizonte temporal definido para o trabalho, a qual, segundo os Peritos (“experts”) convidados, é, de acordo com as condições atuais, a de maior probabilidade de ocorrência naquele horizonte temporal.

DOCTRINA é um conjunto de valores, princípios gerais, características, conceitos básicos, concepções táticas, leis, normas, diretrizes, técnicas e processos que tem por finalidade estabelecer as bases para a organização, preparo e o emprego na preservação da tranquilidade e da salubridade pública, ambas as expressões integrantes do conceito de ordem pública.

ESTRATÉGIA é uma palavra com origem no termo grego strategia, que significa plano, método, manobras ou estratagemas usados para alcançar um objetivo ou resultado específico. Em sentido figurado, uma estratégia normalmente é estipulada para ultrapassar algum problema, e nestes casos pode ser sinônimo de habilidade, astúcia ou esperteza. Em um mundo cada vez mais competitivo, é essencial que as empresas tenham uma boa estratégia competitiva e corporativa. A estratégia competitiva é uma forma de atuação onde uma empresa está em competição com outras e age em resposta às suas estratégias. Este tipo de estratégia pretende

conferir vantagens à empresa em relação aos seus concorrentes. **Complementando**, também pode ser entendida como a forma traçada por uma organização para alcançar o conjunto dos seus objetivos. A definição de objetivos, em si, não implica em uma estratégia. Os objetivos representam os fins que a empresa está tentando alcançar, enquanto a estratégia é o meio para alcançar esses fins. Considera-se que apenas fazer o que outros fazem, mas com maior eficácia operacional, não é propriamente ter uma estratégia. Está implícito no conceito que, para ter uma estratégia, precisamos atuar de forma diferente, com inteligência e planejamento. Implica, portanto, ter clareza dos limites para o alcance dos objetivos (como escassez de recursos, resistências de outros atores) e as formas de superação.

IMPLEMENTAÇÃO tem como definição literal a de algo que se leva à prática por meio de providências concretas. E é segundo Chiavenato (2003) a aplicação de técnicas e modelos de desenvolvimento organizacional para resolução de problemas. A implementação não consiste apenas da criação, implantação de algo, mas sim garantir que aquilo que será implantado realmente venha a fornecer os resultados planejados.

INDICADOR é uma unidade de medida estabelecida como marcador de uma situação. Permite estabelecer o seu estágio atual e sua variação no tempo, a partir de intervenções realizadas.

MISSÃO é a tarefa a ser executada ou cumprida por um indivíduo, organização, força militar ou força policial. Trata-se da noção de dever, obrigação ou compromisso. Estabelece o que a instituição faz hoje, para quem o faz e o seu propósito. É uma declaração explícita das razões de sua existência.

OBJETIVO ESTRATEGICO situação que se pretende alcançar, considerando um dado problema ou compromisso assumido.

ORDEM PUBLICA é a situação e convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade. É inspirada na proteção e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO é um processo gerencial que permite estabelecer um direcionamento a ser seguido pela organização, com o objetivo de se obter uma otimização na relação entre a empresa e seu ambiente, ou seja, o planejamento estratégico é o processo que instrumentaliza a resposta que a organização precisa apresentar ao seu ambiente diante de um contexto de mudanças. Ele diz respeito à formulação de objetivos para a seleção de programas de ação e para sua execução, levando em conta as condições internas e externas à empresa e sua evolução esperada. Também considera premissas básicas que a empresa deve respeitar para que todo o processo tenha coerência e sustentação. Refere-se, portanto, ao planejamento de longo prazo e ao esforço de construção de sua viabilidade.

PODER DE POLICIA é o que legitima a ação da polícia e a sua própria razão de ser. É um conjunto de atribuições da Administração Pública, como poder público, tendente ao controle dos direitos e liberdade das pessoas, naturais ou jurídicas, a ser inspirado nos ideais do bem comum. Tem como características: autoexecutabilidade, discricionariedade e coercibilidade.

POLITICA são as regras norteadoras a serem cumpridas para atingir os objetivos da organização. No caso de política organizacional, cada organização tem a sua política, e esta depende do que se deseja alcançar: lucro, competitividade, expansão, internacionalização.

PROCESSO série de etapas ordenadas que objetiva fornecer um produto ou serviço. Existem critérios de transição de uma etapa para outra. Cada uma delas produz subprodutos consumidos pela etapa posterior, até que se conclua o processo.

PROGRAMA são as instruções, meios e ações necessários à realização das diretrizes e à obtenção das metas, que ajudarão a enraizar socialmente e difundir as boas práticas de planejamento e gestão estratégica.

PROJETO empreendimento temporário com a finalidade de criar um produto ou serviço único. Um projeto é executado por pessoas, com recursos e tempo limitados. Ele é sempre temporário, pois possui início e fim bem definidos.

SMART de acordo com o conceito SMART, as metas devem ser: eSpecíficas, Mensuráveis, Alcançáveis, Realísticas e dentro do Tempo definido para a sua execução.

TRANQUILIDADE PÚBLICA é o estágio de serenidade em que se encontra uma sociedade, tendo no clima de convivência harmoniosa e pacífica o seu fundamento mais importante. Por isso, a tranquilidade pública concorre para produzir o efeito agradável da situação de bem-estar social.

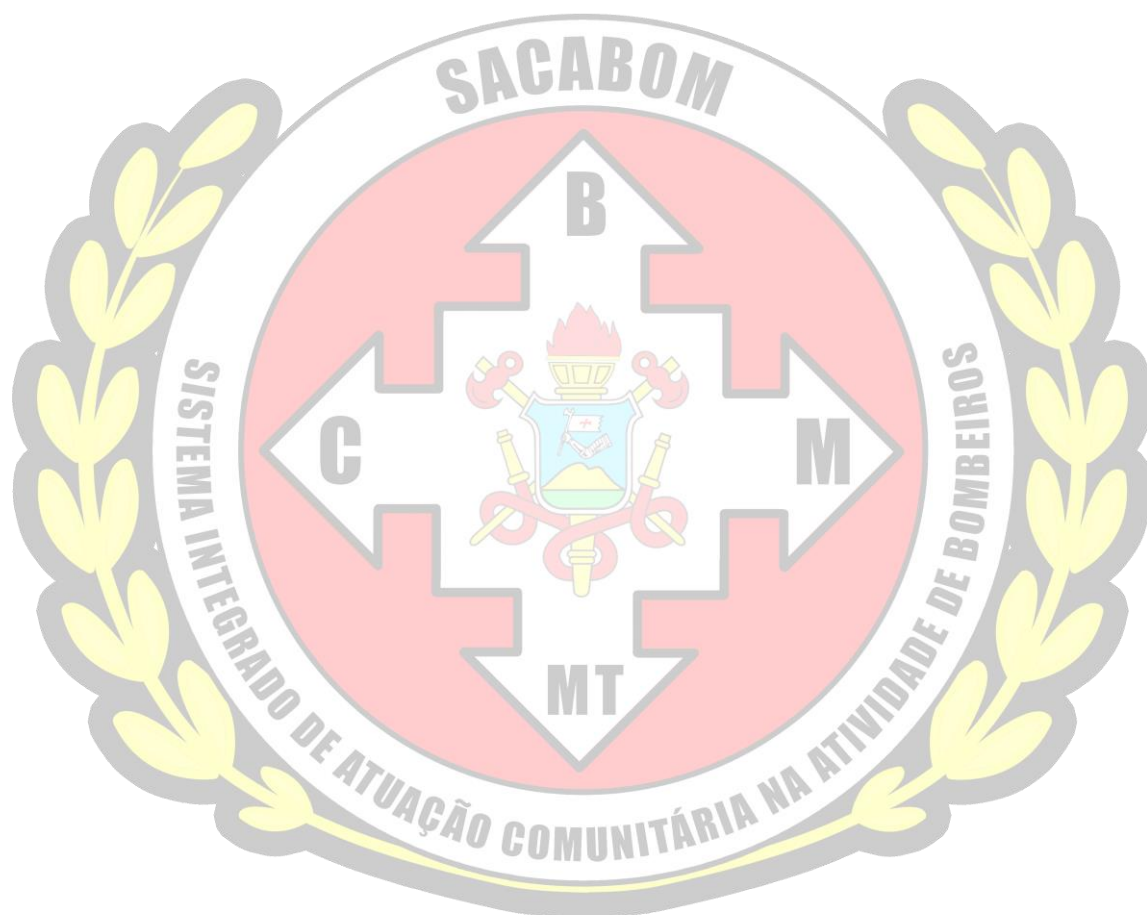
VARIÁVEIS EXTERNAS fenômenos e/ou circunstâncias presentes no ambiente que podem, de alguma forma, influenciar favorável ou desfavoravelmente os objetivos estratégicos da organização.



LISTA DE TABELAS, GRAFICOS, MAPAS, QUADROS E FIGURAS.

TABELA 01	DEMOGRAFIA, ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS	18
TABELA 02	EFETIVO DO NBM TIPO - I	33
TABELA 03	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-I	37
TABELA 04	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-II	37
TABELA 05	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-III	38
TABELA 06	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-IV	38
TABELA 07	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-V	39
TABELA 08	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-VI	40
TABELA 09	DISTRIBUIÇÃO DOS NBM'S TIPO - I NO CR-VII	40
GRAFICO 01	CRIAÇÃO DE UBM'S POR PERÍODO	05
GRAFICO 02	PRESENÇA DO CBMMT NOS MUNICÍPIOS	06
GRAFICO 03	POPULAÇÃO ATENDIDA PELO CBMMT	06
GRAFICO 04	PRESENÇA DO CBMMT NO ESTADO EM 1995	16
GRAFICO 05	HISTÓRICO DE INCLUSÕES NO CBMMT	17
GRAFICO 06	INSTALAÇÃO DE UBM'S POR ANO	17
GRAFICO 07	NÚMERO DE NBM POR COMANDO REGIONAL	36
GRAFICO 08	NÚMERO DE NBM POR ÁREA DE ATUAÇÃO POR UBM	36
MAPA 01	MUNICIPIOS COM CBM E PERCENTUAL DE CBM POR REGIÃO	13
MAPA 02	DISTRIBUIÇÃO DAS ATUAIS UBM'S	19
QUADRO 01	MATO GROSSO E SUAS ÁREAS TEMÁTICAS	15
QUADRO 02	ANO DE INSTALAÇÃO DAS UBM'S	18
QUADRO 03	PARAMETROS DA SOLUÇÃO ADOTADA NO CBMMT	21
QUADRO 04	SACABOM	22
QUADRO 05	IMPLEMENTAÇÃO DO SACABOM	26
QUADRO 06	SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	29
QUADRO 07	RESUMO GRAFICO DO NBM	31
QUADRO 08	ORGANOGRAMA DO NBM - PROPOSTA	32
QUADRO 09	RELAÇÃO DE MUNICIPIOS QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE NBM TIPO I	35
QUADRO 10	RELAÇÃO DE MUNICIPIOS QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE NBM TIPO I	41
QUADRO 11	IMPLANTAÇÃO DE UBM	42
QUADRO 12	INDICADORES POPULACIONAIS	42
QUADRO 13	IMPORTANCIA POLITICO-ADMINISTRATIVO	43
QUADRO 14	ASPECTOS GEOPOLITICOS	43
QUADRO 15	IMPORTANCIA SOCIO-ECONÔMICA E CULTURAL	43
QUADRO 16	IMPORTANCIA NA SEGURANÇA PUBLICA	44
FIGURA 01	CICLO OPERACIONAL DE BOMBEIROS	07
FIGURA 02	ÁREA DE ATUAÇÃO DOS CBM'S DO BRASIL	12
FIGURA 03	O ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS BIOMAS	14
FIGURA 04	DESCOMPASSO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES	20
FIGURA 05	MODELO DE ATUAÇÃO OPERACIONAL - ATUAL	23
FIGURA 06	MODELO DE ATUAÇÃO OPERACIONAL - PROPOSTA	23

FIGURA 07	RECURSOS HUMANOS SACABOM	25
FIGURA 08	NÚCLEO DE BOMBEIRO MILITAR TIPO I	34
FIGURA 09	UNIDADES BOMBEIRO MILITAR	35



PORTARIA DO COMANDO

PORTARIA Nº 008/GAB/CMTGERAL/2017

Homologa o Projeto do Sistema Integrado de Atuação Comunitária na Atividade Bombeiro - SACABOM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 8º, Inciso V da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto apresentado pela comissão nomeada pela Portaria Nº 272/BM-1/2016 – BGE Nº 1361 de 24 de maio de 2016, intitulado Sistema Integrado de Atuação Comunitária na Atividade de Bombeiro – SACABOM, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que as Diretorias com atribuições diretas ou residuais pertinentes ao projeto adotem, de imediato, as providências necessárias ao seu cumprimento;

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Cuiabá-MT, 02 de maio de 2017.

ALESSANDRO BORGES FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT

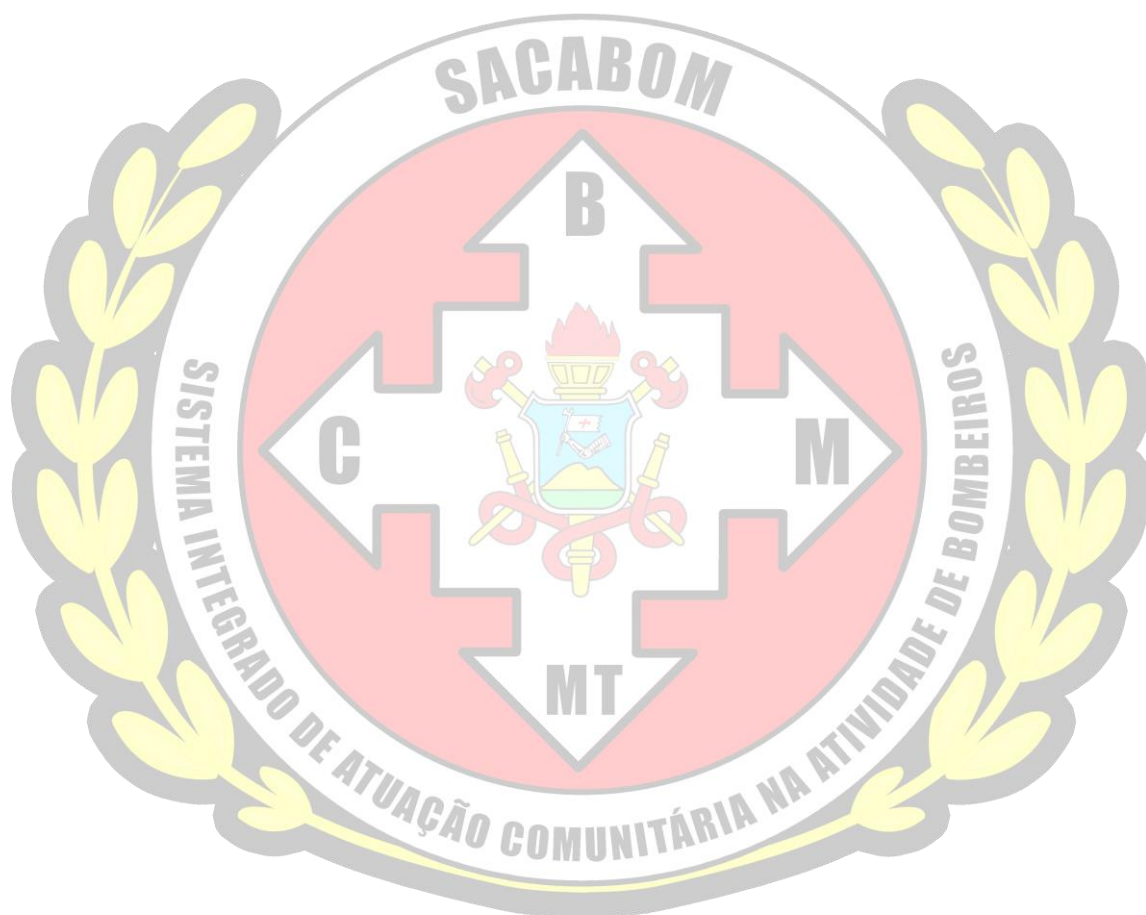
Original assinado.

Publicado no BGE Nº 1590 de 04 de maio de 2017.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	01
2. OBJETIVOS DO PROJETO	02
2.1. Objetivo Geral	02
2.2. Objetivos Específicos	02
3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	03
3.1. Eixos Estratégicos	03
3.2. Objetivos e Metas	03
3.3. Plano de Ação	04
4. APRESENTAÇÃO	05
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO	08
6. CENÁRIO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – CBMMT	14
6.1. Aspectos geopolíticos do Estado de Mato Grosso	14
7. HISTÓRICO E ORGANIZAÇÃO DO CBMMT	16
7.1. Cenário atual	18
7.2. Distribuição das atuais UBM's no mapa	19
8. ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO BASEADA NA CONCEPÇÃO DE UM NOVO MODELO OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL	20
9. SISTEMATIZAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO NOVO MODAL DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	22
9.1. Descrição do SACABOM	22
9.2. Princípios basilares relacionados ao SACABOM	23
9.3. Recursos Humanos do SACABOM	24
9.4. Adesão ao SACABOM	26
9.5. Abordagem Sistêmica	27
10. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO	29
10.1. Supervisão, Coordenação e Implantação	29
10.2. Operacionalização do Sistema	29
10.3. Adequações requeridas na legislação	30
11. COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO NBM	33
11.1. Quadro de Oficiais Bombeiro Militar	33
11.2. Quadro de Praças Bombeiro Militar	33
11.3 – Serviço Auxiliar Voluntário	33
11.4. Quadro de Auxiliares de Defesa Civil	33
12. MUNICÍPIOS QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE NBM	34
12.1. Núcleo de Bombeiro Militar – TIPO I	34
12.2. Situações Excepcionais	34
12.3. Relação dos Municípios que se enquadram na categoria de NBM – TIPO I	35
12.4. Distribuição de NBM TIPO I por Comando Regional	36
12.5. Municípios que se enquadram na categoria de NBM TIPO - II	40
13. ESTUDO DE PROSPECÇÃO DE CENÁRIO	42
14. BIBLIOGRAFIA	45

Anexo I – INVESTIMENTO POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	51
Anexo II – INVESTIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL	57
Anexo III – PROJETO ARQUITETONICO DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	60
Anexo IV – PLANTA BAIXA DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	61
Anexo V – UNIFORME E INSIGNEA DO AGENTE COMUNITARIO DE DEFESA CIVIL	62
Anexo VI – BRASÃO DO SACABOM	64
Anexo VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES E SUGESTÕES	65





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



NÚCLEO DE BOMBEIRO MILITAR

SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO

Projeto:	SACABOM	Versão	1.0	1 - 65
----------	---------	--------	-----	--------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

a. Projeto:

SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO.

b. Sigla:

SACABOM¹.

c. Abrangência Espacial:

Municípios mato-grossenses que não possuem Unidades do Corpo de Bombeiros Militar – UBM cuja população esteja entre 10.000 e 20.000 habitantes.

d. Clientela Beneficiada:

Tendo em vista a natureza e a abrangência do projeto, considera-se como beneficiário a própria população dos municípios onde serão instaladas as UBM's.

e. Órgãos Intervenientes:

- 1) Governo do Estado de Mato Grosso;
- 2) Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 3) Secretaria das Cidades;
- 4) Corpo de Bombeiros Militar;
- 5) Secretaria Adjunta de Defesa Civil do Estado;
- 6) Prefeituras Municipais;
- 7) Associação Mato-grossense dos Municípios;
- 8) Associações Comerciais e Industriais;
- 9) Entidades de Classe, Clubes de Serviços, outros;
- 10) Sociedade Organizada;

f. Designação dos responsáveis:

Portaria Nº 272/BM-1/2016 – BGE Nº 1361 de 24 de Maio de 2016.

¹ A sigla “SACABOM” referente ao projeto foi definida pelo critério de convenção.



2. OBJETIVO(S) DO PROJETO:

2.1. Objetivo Geral:

Propor uma nova estratégia de atuação operacional, orientada por princípios doutrinários e organizacionais que contemplem a participação articulada de segmentos que atuam na área de proteção e defesa civil - governamentais (estaduais e municipais) e não governamentais (membros da comunidade); na condição de **auxiliares** dos bombeiros militares nos processos finalísticos² e meio³ do Corpo de Bombeiros, com o propósito de ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição.

2.2. Objetivos Específicos:

- a. Fortalecer a imagem institucional através da universalização dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar no Estado;
- b. Estender os serviços do Corpo de Bombeiros a uma parcela maior da população, contribuindo para melhoria do bem-estar social e da sensação de segurança da população;
- c. Evitar a judicialização nas decisões referentes à instalação de UBM's;
- d. Reduzir o tempo resposta da instituição diante da ocorrência de sinistros que requerem sua intervenção;
- e. Modernizar o modelo de gestão organizacional, permitindo a participação de segmentos governamentais e da sociedade civil, nos processos finalísticos e meio da instituição, dentro dos limites legais estabelecidos;
- f. Formar na comunidade uma força organizada nas áreas de prevenção e para reação em sinistros de incêndios e acidentes diversos onde existam vítimas em situação de perigo;
- g. Contribuir para criação e efetivação dos serviços de Proteção e Defesa Civil Municipal.

² a) Para efeito deste projeto, entende-se por processo finalístico as ações de socorro que constituem a 3ª Fase do Ciclo Operacional de Bombeiros.

b) O Ciclo Operacional de Bombeiros será estudado de forma mais detalhada no decorrer do projeto.

³ São processos essenciais para a gestão efetiva da organização, garantindo o suporte adequado aos processos finalísticos. Estão diretamente relacionados à gestão dos recursos necessários ao desenvolvimento de todos os processos da instituição.



3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴:

3.1 . EIXOS ESTRATÉGICOS:

a. EIXO ESTRATÉGICO 1 – Gestão administrativo-financeira eficaz:

- FOMENTAR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

b. EIXO ESTRATÉGICO 2 – Gestão operacional Preventiva:

- AMPLIAR, EQUIPAR E MODERNIZAR INSTALAÇÕES.
- FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA A SINISTROS E DESASTRES.

c. EIXO ESTRATÉGICO 3 – Crescimento e Expansão

- EXPANSÃO DO SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
- FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
- FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

d. EIXO ESTRATÉGICO 4 – Desenvolvimento de Pessoas

- AMPLIAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DO EFETIVO.

3.2. OBJETIVOS E METAS:

a. Objetivo Estratégico:

- Expandir o serviço do Corpo de Bombeiros Militar no Estado.

b. Indicador Relacionado ao Objetivo:

- Número de UBM's implantadas.

c. Meta Estratégica:

- Assegurar que, até 2020, sejam implantadas 11 (onze) novas UBM's.

INDICADOR: Número de UBM's implantadas	META: Assegurar que, até 2020, sejam implantadas 11 (onze) novas UBM's					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	---	03	03	03	02	---

⁴ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Plano Estratégico do CBMMT: 2016 – 2020, 34 p.



3.3. PLANO DE AÇÃO:

PERSPECTIVA		
TEMA ESTRATÉGICO: Expandir o serviço do Corpo de Bombeiros Militar no Estado		
Plano de Ação		
Ação	Implantar novas Unidades Bombeiro Militar	Incluir efetivo
Responsável	Comandante Geral, Chefe do EMG e DOP	Comandante Geral, DEIP, DGP
Resultado esperado	Atender a necessidade da prestação de serviço de bombeiros no interior do Estado.	Melhorar a prestação de serviço a população.
Como	Implantar 11 novas UBMs no Estado	Articular junto ao Governo do Estado a necessidade de inclusão de efetivo para a expansão do CBM no Estado
Onde	Todo o CBM	Todo o CBM
Prazo	5 anos	5 anos
Recursos	Governo do Estado, Próprios	Governo do Estado, Próprios

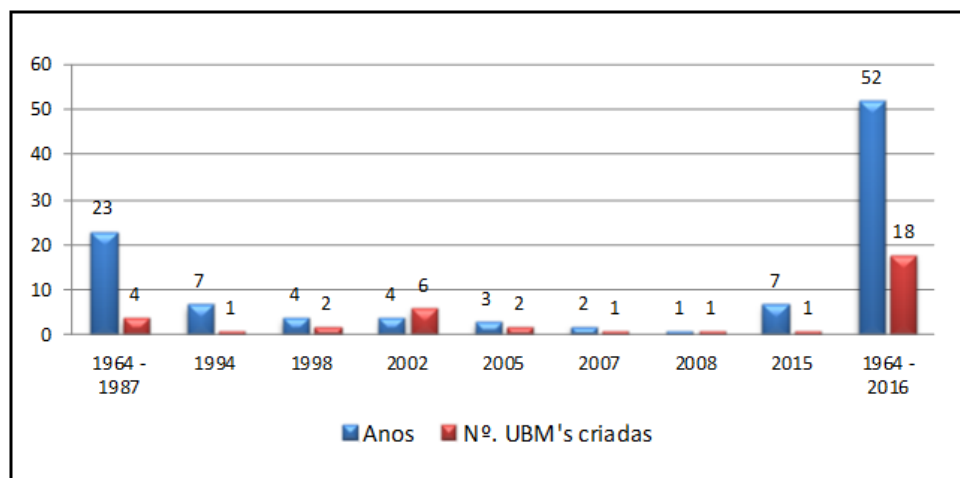


4. APRESENTAÇÃO:

Desde os tempos memoriais de sua criação, passando pelo período pós-emancipação e chegando aos dias atuais, o Corpo de Bombeiros Militar com vistas ao cumprimento de sua missão constitucional e infraconstitucional, vem direcionando seus esforços no sentido de ampliar e fortalecer sua presença nos municípios mato-grossenses através da capilarização de suas OBM's. Em decorrência de um conjunto de "forças complexas", tendo de um lado as condições limitadoras apresentadas pelo Estado: ausência de política para o setor, escassez de recursos financeiros, humanos e materiais; de outro, as questões ligadas à própria organização: orgânico da Polícia Militar por mais de 3 (três) décadas – 1964 a 1994, cultura organizacional⁵, dificuldades no planejamento, na definição de prioridades, no reconhecimento das oportunidades e ameaças, descontinuidade dos projetos, dentre outros. Criando verdadeiras "áreas de exclusão", impactando diretamente no ideal de bem-estar da população, com desprezíveis resultados para a paz-social.

O gráfico abaixo traz uma ideia do quanto é grave essa situação, passados 52 (cinquenta e dois) anos desde sua criação, a instituição conseguiu se estabelecer em apenas 18 (dezoito) municípios.

Gráfico 01: Criação de UBM's por período



Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

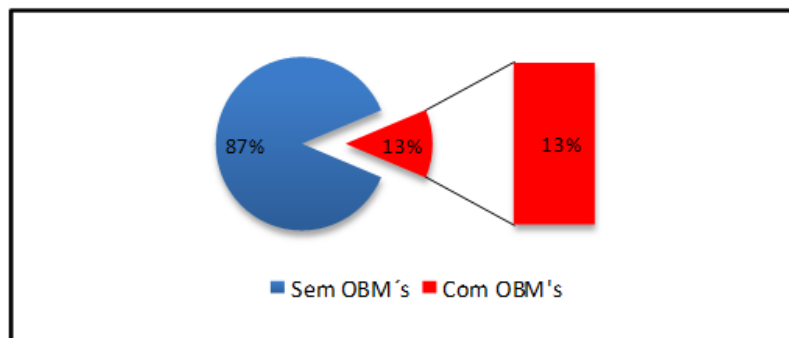
Interpretação das legendas:

- Anos: Tempo decorrido entre o ano de criação da atual UBM e a data da criação da UBM anterior a atual.
- Nº UBM's: Quantidade de UBM criada no ano ou período considerado.
- Os valores constantes nas extremidades dos gráficos, representam a somatória dos períodos considerados.

⁵ A cultura organizacional representa as normas informais e não escritas que orientam o comportamento dos membros de uma organização no dia-a-dia e que direcionam suas ações para o alcance dos objetivos organizacionais, refletindo a mentalidade que predomina na organização.

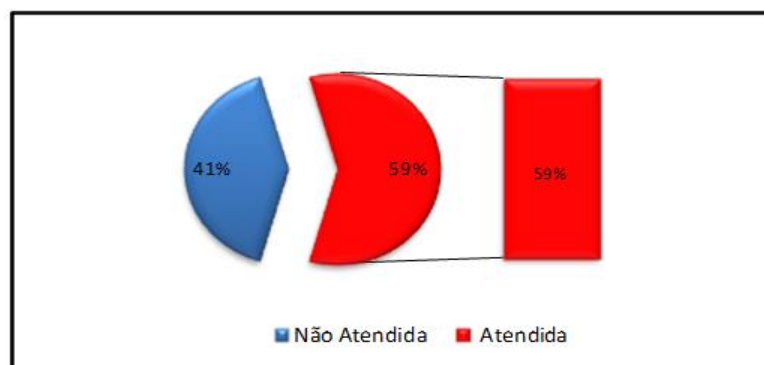
Ficando a disponibilização de seus serviços restrita a pouco mais de 13% dos municípios – 18 (dezoito), em detrimento, de mais de 87 % dos municípios sem atendimento - 123 (cento e vinte e três). É importante destacar que os municípios estão assentados sobre uma área de 93.366,192 km². Em termos populacionais, são atendidos 59% da população – 1.921.840 habitantes, sendo que 41% da população estão alijadas do serviço – 1.343.646.

Gráfico 02: Presença do CBM nos municípios mato-grossenses



Fonte: Elaborado pela comissão

Gráfico 03: População atendida pelo CBM



Fonte: Elaborado pela comissão

É importante destacar que embora o Corpo de Bombeiros Militar tenha a imagem tradicionalmente associada ao **combate a incêndios** - *lato sensu*, esta corresponde a apenas uma parte – fase ou componente, do **Ciclo Operacional de Bombeiros**⁶ - *stricto sensu*, que é dividido em quatro grandes fases: **1º Fase:** preventiva (ou normativa), **2ª Fase:** passiva (ou estrutural), **3ª Fase:** ativa (ou de combate) e **4ª Fase:** investigativa (ou de pericia). Ao contrário do que se pensa, o universo das atividades

⁶ O ciclo operacional foi introduzido no Brasil na década de 70, por meio da doutrina japonesa de investigação de incêndios, quando profissionais técnicos da Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), repassaram seus conhecimentos aos bombeiros brasileiros dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

que uma Organização Bombeiro Militar desempenha é muito mais amplo e complexo.

Figura 01: Ciclo Operacional de Bombeiros



Fonte: VIDAL, Vanderlei V. Cromatografia na perícia de incêndios: Técnicas para detecção de agentes acelerantes. Pag. 15⁷

Pensar “bombeiro” é direito e responsabilidade de todos, indistintamente, e dever da instituição Bombeiro Militar, que não pode ficar inerte ou pacífica diante de um tema tão relevante. Cômicos de suas responsabilidades, a busca por caminhos alternativos que mitiguem esse cenário de ausência no território nacional tem sido um constante e árduo desafio.

Porém, é imprudente acreditarmos que os modelos de bombeiros existentes em outros países, mesmo que bem sucedidos, tenham o condão de resolver nossos problemas, como alguns “especuladores” sugerem. É preciso lembrar que as questões ligadas aos Corpos de Bombeiros Militares são multifacetadas, envolvendo em sua gênese vários segmentos e aspectos, ela não é somente um problema de governo, de segurança, de justiça, de educação, de cultura ou de saúde, mas representa um verdadeiro mosaico formado por todos esses componentes.

⁷ VIDAL, Vanderlei V. Cromatografia na perícia de incêndios: Técnicas para detecção de agentes acelerantes. Monografia (especialização em Gestão de serviços de Bombeiro) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. < https://biblioteca.cbm.sc.gov.br/biblioteca/index.php/component/docman/doc_download/34-vanderlei-vanderlino-vidal.> Acesso em: 27/07/2016

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Em que pese às diversidades regionais, sociais, econômicas, culturais e políticas existentes em nosso país, quando se estuda a situação dos Corpos de Bombeiros Militares, independente da unidade federada, o que se vê é um aparato estatal deficiente, impossibilitado e, não raramente, desinteressado, que descarta em prover serviços de qualidade e extensivos a todos os brasileiros, em detrimento ao bem-estar social, contribuindo ainda mais para o aumento e perpetuação das diferenças sociais que assolam nosso país.

[...] a **segurança contra incêndio, espécie do gênero segurança pública**, é de responsabilidade de cada Estado e do Distrito Federal. Cada um desses entes federados tem suas dificuldades e particularidades, mas a situação que prevalece na atividade [...] dos Corpos de Bombeiros Militares, [...], é a dificuldade na realização do serviço de maneira eficaz e completa”.⁸

Assim, o conceito de Segurança, em sentido amplo, abrange a garantia contra todas as formas de ameaça em relação ao indivíduo ou à coletividade nacional.

Segurança é um elemento indispensável à busca do Bem Comum, caracterizado pelo fato de a Nação, a Comunidade como um todo e cada um dos seus integrantes sentirem-se garantidos contra ameaças de qualquer natureza, [...]. O grande universo da Segurança abrange as seguintes vertentes: **individual, comunitária, nacional e coletiva**. Tais níveis refletem a complexidade e o vulto das responsabilidades de todos em relação à Segurança. Ao Estado correspondem maiores encargos [...]. Fundamentos Doutrinários da Escola Superior de Guerra(2000, p. 162). [negrito no original].

Inobstante às dificuldades, a garantia do direito de que todas as pessoas tenham uma vida segura, livre da violência⁹, deve ser uma prioridade de todos os governos. A vida em um ambiente de insegurança e medo afeta os indivíduos de diversas maneiras, limita o direito ao lazer, a liberdade de ir e vir, o direito ao trabalho e a educação, dentre outros, essenciais ao ser humano.

O incêndio representa uma ameaça real e crescente à vida das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado, sua ocorrência independe de

⁸ ACORDI, Charles Fabiano. O Direito Fundamental à Segurança Contra Incêndio: Reserva do Possível ou Concretização Imediata? **Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 141-174, set./dez. 2003.

⁹ A violência, apesar de ter conceito amplo, complexo, polissêmico e controverso, pode ser genericamente entendida como o evento representado por ações ou omissões realizadas por indivíduos, grupos, classes ou nações que ocasionam danos físicos ou morais a si próprios ou a outros, bem como, ao patrimônio público ou privado.



condições políticas, geográficas, demográficas ou econômicas, podendo trazer graves e incalculáveis consequências de ordem social e econômica, além de afetar o bem estar da coletividade, quando atinge proporções devastadoras, causando danos e perdas irrecuperáveis.

A ausência do Corpo de Bombeiros na garantia e salvaguarda da incolumidade da vida e do patrimônio, função precípua do Estado, compromete a cidadania plena da sociedade e, por conseguinte, a efetividade no cumprimento do que prescreve o art. 5º da CRFB/88, *in verbis*:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** e à propriedade, nos termos seguintes: [...] (grifo nosso)

Os aspectos legais que tutelam a atuação do Corpo de Bombeiros Militar, estão consubstanciados em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. No âmbito da CR/88, o embasamento legal para a atividade do Corpo de Bombeiros, esta especificada no artigo 144, inciso V, e §§ 5º, 6º e 7º, *in verbis*:

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V - Polícias Militares e **Corpos de Bombeiros Militares**.

[...]

§ 5º - Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; **aos Corpos de Bombeiros Militares além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.**

§ 6º - As polícias militares e **corpos de bombeiros militares**, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. (GN)

Ainda na esfera federal, foi recepcionado pela CR/88 o Decreto 88.777 de 30 Set 83, que aprovou o regulamento para as Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), *in verbis*:

[...]

Art. 44 - Os Corpos de Bombeiros, à semelhança das Polícias Militares, para que passam ter a condição de "militar" e assim serem considerados forças auxiliares, reserva do Exército, têm que satisfazer às seguintes condições:



1) serem controlados e coordenados pelo Ministério do Exército na forma do **Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969**, modificado pelo **Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983**, e deste Regulamento;

[...]

3) serem estruturados à base da hierarquia e da disciplina militar;

4) possuírem uniformes e subordinarem-se aos preceitos gerais do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais e do Regulamento Disciplinar, ambos do Exército, e da legislação específica sobre precedência entre militares das Forças Armadas e os integrantes das Forças Auxiliares;

5) ficarem sujeitos ao Código Penal Militar;

6) exercerem suas atividades profissionais em regime de trabalho de tempo integral.

§ 1º - Caberá ao Ministério do Exército, obedecidas as normas deste Regulamento, propor ao Presidente da República a concessão da condição de "militar" aos Corpos de Bombeiros.

§ 2º - Dentro do Território da respectiva Unidade da Federação, **cabará aos Corpos de Bombeiros Militares a orientação técnica e o interesse pela eficiência operacional de seus congêneres municipais ou particulares.** Estes são organizações civis, **não podendo os seus integrantes usar designações hierárquicas, uniformes, emblemas, insígnias ou distintivos que ofereçam semelhança com os usados pelos Bombeiros Militares e que possam com eles ser confundidos.** (GN)

[...]

Diferente da Constituição Federal, a Estadual – CEMT/89 faz menção expressa e detalhada às atividades que serão exercidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, *in verbis*:

[...]

Art 82 – Ao Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina, e dirigida pelo Comandante-Geral, compete: (EC nº. 09/94)

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndio;

II - executar serviços de proteção, busca e salvamento;

III - planejar, coordenar e executar as atividades de defesa civil, dentro de sua área de competência, no Sistema Estadual de Defesa Civil;

IV - estudar, analisar, exercer e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio e pânico no Estado;

V - realizar socorros de urgência;

VI - executar perícia de incêndios relacionada com sua competência;

VII - realizar pesquisa científica no seu campo de ação;

VIII - desempenhar atividades educativas de prevenção de incêndios, pânico coletivos e de proteção ao meio ambiente.

[...]



Por sua vez, a LC nº 404, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a estrutura e organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, em seu art. 3º, estabelece as competências da instituição de forma ampliada, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar:

I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndio;

II - executar serviços de proteção, busca e salvamento;

III - executar as atividades de defesa civil do Estado, dentro de sua área de competência no Sistema Estadual de Defesa Civil;

IV - estudar, analisar, exercer e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio e pânico no Estado;

V - realizar socorros de urgência e emergência;

VI - executar perícias de incêndios, relacionadas com sua competência;

VII - realizar pesquisas científicas em seu campo de ação;

VIII - desempenhar atividades educativas de prevenção de incêndio, pânico coletivo e de proteção ao meio ambiente;

IX - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios florestais visando à proteção do meio ambiente, na esfera de sua competência;

X - monitorar, no âmbito de sua competência, e mediante convênio com a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a respectiva via, os serviços de transportes de cargas de produtos especiais e perigosos, visando à proteção das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio público e privado;

XI - desempenhar outras atividades previstas em lei.

[...]

Por serem órgãos integrantes da Administração Pública, integrando o Poder Executivo Estadual, sujeita-se às normas e princípios jurídicos que regem suas atividades, em especial, aos expressos no *caput* do artigo 37 da CRFB/88, sendo eles:

[...]

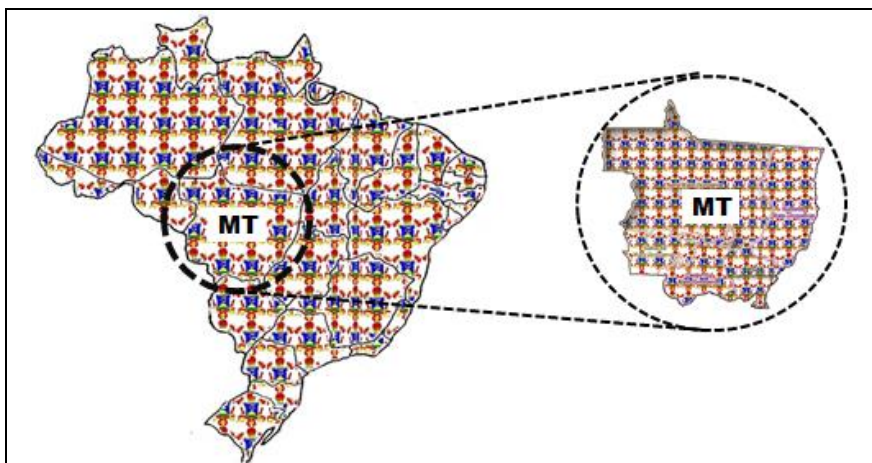
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**¹⁰ e, [...]: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (GN)

¹⁰ Na visão de **MEIRELES (2012)** “exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.” O autor completa afirmando que “é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.” MEIRELES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 38ª ed. São Paulo, SP: Malheiros Editora, 2012



Cabe esclarecer, que embora os Corpos de Bombeiros Militares não estejam em todos os municípios fisicamente, isso não retira dos órgãos, a responsabilidade e muito menos a competência, que como visto, é matéria constitucional e infraconstitucional, para atuar em todos os Estados da Federação e Distrito Federal.

Figura 02 : Área de Atuação dos CBM's



Fonte: Elaborado pela Comissão

Com maestria Alvim preleciona que:

O direito à segurança, na verdade, é o direito guardião dos direitos fundamentais, pois sem segurança todos os demais direitos valerão muito pouco ou quase nada, e o chamado Estado de direito se transforma no estado da desordem, da insegurança e do desrespeito à ordem juridicamente constituída. (2003, p.5)¹¹

Mais adiante, complementa:

A falta da segurança no Estado de direito afeta não apenas os direitos fundamentais da pessoa humana, mas, principalmente, as instituições públicas, **porque também os agentes do Poder Público se sentem acuados na prática de atos próprios do seu ofício, como sucede com as forças policiais [e o Corpo de Bombeiros] que, criadas para dar segurança à sociedade, não cumprem esse objetivo.** (2003, p.5)¹² (GN)

Superar este cenário de verdadeira “exclusão social” não constitui tarefa fácil, reclama um longo, paciente e dedicado esforço sinérgico entre o Governo, o Corpo de Bombeiros e a Comunidade como um todo.

¹¹ ALVIM, J. E. Carreira. Ação civil pública e direito difuso à segurança pública. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 65, maio 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4079>>. Acesso em: 06 abr. 2010.

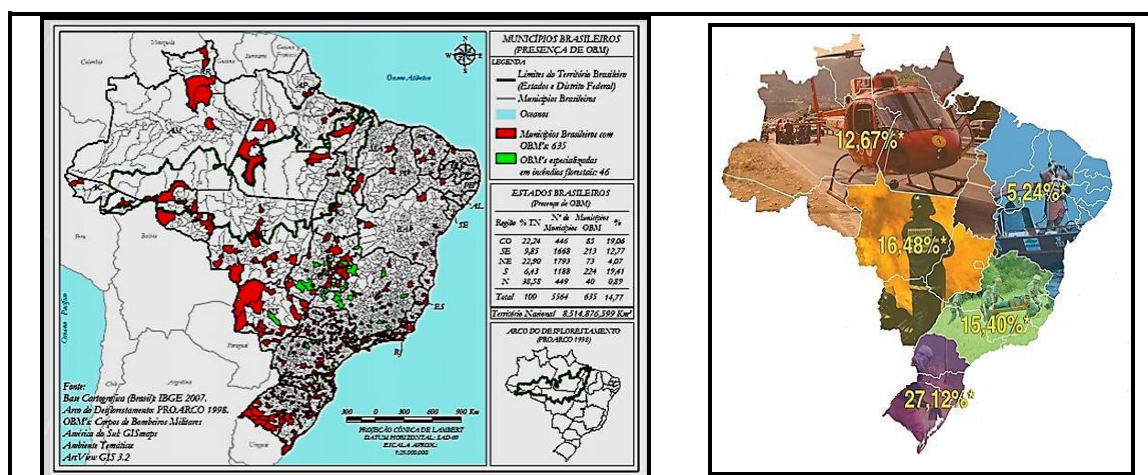
¹² Idem



Esta dicotomia, tendo de um lado a obrigação do Estado em cumprir seu designo constitucional, devendo estender seus serviços a todos os brasileiros, indistintamente e, de outro, dado a escassez de recursos, a oferta desses serviços restrita a uma pequena parcela da população, **enseja que o modelo tradicional de institucionalização dos serviços essenciais em geral e, em particular os afetos ao Corpo de Bombeiros Militar, tornaram-se obsoletos e inadequados para atender as atuais demandas sociais.** Por isso, a necessidade da instituição em buscar novos arranjos organizacionais, que contemplem modelos de atuação que possam produzir resultados mais desejados de preservação de ordem pública.

Infelizmente, a atividade de segurança contra incêndio e outros sinistros que afetam a incolumidade da vida e do patrimônio da população, realmente enfrentam dificuldades para sua concretização imediata e integral. Por isso a necessidade do debate do tema, pela sua importância e desconhecimento do público em geral.

Mapa 01: Municípios com CBM e Percentual de CBM por região



Fonte: Projeto Brasil sem Chamas e PROARCO (2010). Revista Emergência, julho/2014 pag 21 C/C TOMINA

6. CENÁRIO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – CBMMT

6.1. Aspectos geopolíticos do Estado de Mato Grosso:

Mato Grosso¹³ é um Estado de dimensões continentais, com uma área de 903.357,908 km², é o terceiro mais extenso do país - ficando atrás somente do Amazonas e do Pará, superando áreas de países como França e Alemanha, que juntas, somam pouco mais de 904.049 km².

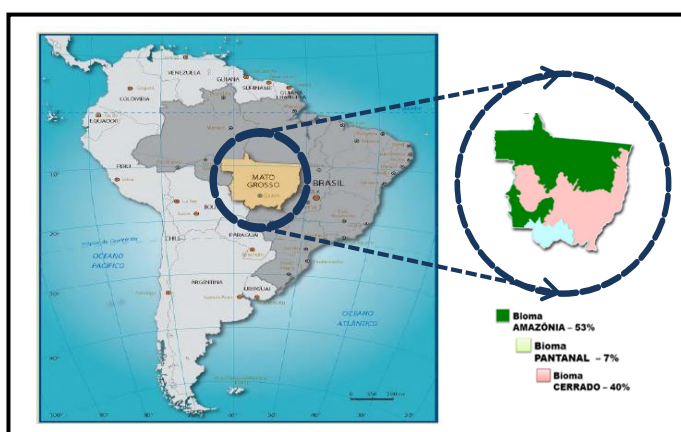
Localizado no Centro-Oeste brasileiro, fica no centro geodésico da América Latina. Cuiabá, a capital, está localizada exatamente no meio do caminho entre o Atlântico e o Pacífico, ou seja, em linha reta é o ponto mais central do continente.

Segundo o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizado em 2010, Mato Grosso possui 3.035.122 habitantes, o que representa 1,59% da população brasileira. Vivem na zona urbana 81,9% da população, contra 18,1% da zona rural.

Apesar das proporções territoriais gigantescas, possui diversas regiões inabitadas, o que interfere diretamente na taxa de densidade demográfica, que é de 3,3 habitantes por km².

O estado possui em seu território três biomas. O bioma Amazônia possui uma área de 48.099.194,68 ha que corresponde a 52,94%. O bioma Cerrado abrange 35.984.775,49 ha equivale a 40,64% e o bioma Pantanal tem 6.110.286,54 ha que representa 6,42%, respectivamente, da área total do estado.

Figura 03 : Estado de Mato Grosso e seus biomas



Fonte: Elaborado pela comissão

¹³ <http://www.mt.gov.br/geografia>

Possui um número considerável de áreas protegidas que compreendem: Terras Indígenas, as quais representam o segundo maior número de etnias indígenas brasileiras e possuem uma diversidade cultural expressiva, só perde para o estado do Amazonas. São 23 unidades de conservação de jurisdição federal; 45 unidades de conservação de jurisdição estadual; 35 unidades de conservação de jurisdição municipal e 02 Terras de Quilombo recentemente criadas.

Quadro 01 : Mato Grosso e suas Áreas Temáticas

Discriminação da área		Área Total (Km ²)
Unidade de conservação	Federal - 23	20.285,57
	Estadual - 45	28.700,1
	Municipal - 35	5.077,5
Terra Indígena - 84		146.878,2
Projeto de assentamento - 668		45.926,04
Propriedade privada - (+ de 150 mil)		656.458,98

Fonte: Informativo BEA nº 026/2016¹⁴ adaptado pela comissão

É nesse ambiente complexo, com características, aspectos físicos e situações geopolíticas sui generis que o Corpo de Bombeiros Militar deve concentrar seus esforços no sentido de ampliar sua presença no estado, atuando em conformidade com as peculiaridades e exigências dos diferentes biomas e culturas.

¹⁴ MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Batalhão de Emergências Ambientais. Mato Grosso e Áreas Temáticas. **Temporada de Incêndios Florestais 2016**. Cuiabá, Informativo nº 026/2016, p. 03, 2016. 13 p.

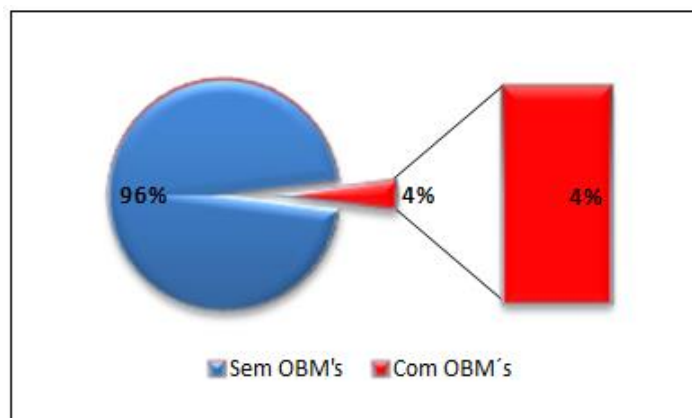


7. HISTÓRICO E ORGANIZAÇÃO DO CBMMT

O Corpo de Bombeiros Militar – CBM foi criado pela Lei nº 2.184 de 19 de agosto de 1.964 (Diário Oficial de 25/08/64), no Governo do Dr^o. Fernando Corrêa da Costa e destinava-se ao “**serviço de extinção de incêndios e salvamento**”, com previsão de Destacamentos de Bombeiros nas cidades de Cuiabá, Campo Grande e Corumbá. A Lei nº 2.421 de 08 de setembro de 1965 (Diário Oficial de 13/09/65) dispôs sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros, prevendo 150 (cento e cinquenta) militares. Somente em Fevereiro de 1967, passou a funcionar operacionalmente a Companhia Independente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT com o quadro efetivo de 42 homens.

Atendendo a uma antiga aspiração dos integrantes da corporação, **em 15 de junho de 1994, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 09**, desvinculando o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, passando a constituir-se em uma unidade administrativa autônoma, subordinada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O Decreto nº 4.785, de 05 de julho de 1.994 disciplinou a referida desvinculação. A Lei nº 6.554, de 24 de novembro de 1.994 fixou o efetivo previsto em 3.590 (três mil quinhentos e noventa) homens. Nesta época, o efetivo existente era de aproximadamente 353 (trezentos e cinquenta e três) homens, e a instituição estava presente em apenas 5 (cinco) dos 121 (cento e vinte e um) municípios existentes: Cuiabá – 1º BBM, Várzea Grande – 2º BBM, Rondonópolis – 3º BBM, Barra do Garças – 1ª CIBM e Cáceres – 2ª CIBM.

Gráfico 04: Presença do CBMMT - 1995

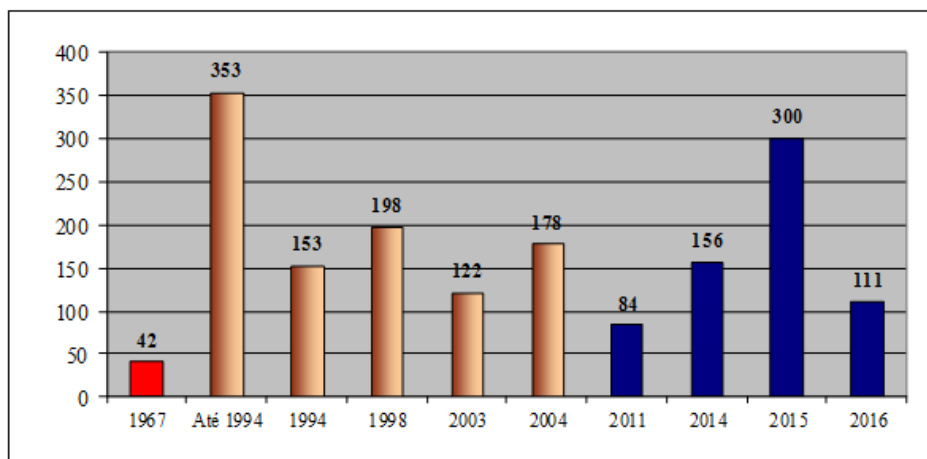


Fonte: Elaborado pela comissão

A Corporação desvinculou-se da Polícia Militar e iniciou sua trajetória como unidade autônoma com aproximadamente 10% do efetivo fixado em lei e presente em apenas 4,3 % dos municípios. Decorridos aproximadamente 21 (vinte e um) anos dessa emancipação, ocorreram 8 (oito) inclusões, elevando o efetivo de 353

(trezentos e cinquenta e três) para 1.521 (mil quinhentos e vinte e um) homens¹⁵, aproximadamente 38 % do previsto¹⁶.

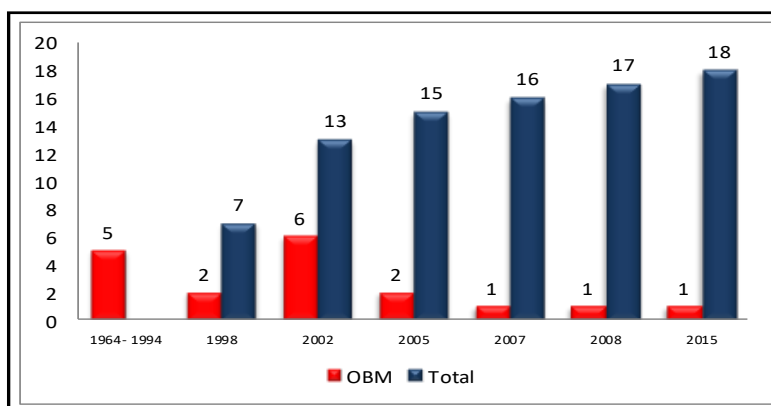
Gráfico 05: Histórico de inclusões no CBMMT



Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – BM/1

Ao longo desse período, mais 13 (treze) OBM's foram instaladas, atualmente o CBMMT está presente em 18 municípios, dos 141 existentes, o que representa apenas 13% dos municípios atendidos. Não obstante este fato, a soma da população dos municípios que possuem unidades do CBM representa 59% do total de habitantes do Estado de Mato Grosso.

Gráfico 06: Instalação de UBM's por ano



Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Interpretação das legendas:

- OBM: Quantidade de UBM criada no ano ou período referenciado;
- Total: Quantidade acumulada. Ex.: 5+2=7, 7+6=13, e assim por diante.

¹⁵ Não estão computados os militares transferidos para a Reserva Remunerada, as inclusões de oficiais e nem o quantitativo de alunos desligados dos Cursos de Formação de Soldados.

¹⁶ Conforme art. 1º da Lei Complementar nº 372 de 26/11/2009 e alterações posteriores, o efetivo previsto para o CBMMT é de 3.995 (três mil novecentos e noventa e cinco) bombeiros.



Quadro 02: Ano de instalação das UBM's

RELAÇÃO DE UBM POR ANO DE INSTALAÇÃO				
Seqüência	Sigla	Município	Ano instalação	População
01	1º BBM	Cuiabá	1975	580.489
02	3º BBM	Rondonópolis	1981	215.320
03	2º BBM	Várzea Grande	1986	268.594
04	1ª CIBM	Barra do Garças	1987	58.398
05	2ª CIBM	Cáceres	1994	90.518
06	3ª CIBM	Tangará da Serra	1998	94.289
07	4º BBM	Sinop	1998	129.916
08	4ª CIBM	Nova Xavantina	2002	20.399
09	5ª CIBM	Nova Mutum	2002	39.712
10	6ª CIBM	Primavera do Leste	2002	57.423
11	7ª CIBM	Alta Floresta	2002	49.991
12	8ª CIBM	Pontes e Lacerda	2002	43.235
13	9ª CIBM	Jaciara	2002	26.401
14	10ª CIBM	Sorriso	2005	80.298
15	11ª CIBM	Campo Verde	2005	37.989
16	12ª CIBM	Colider	2007	31.895
17	13ª CIBM	Lucas do Rio Verde	2008	57.285
18	14ª CIBM	Juína	2015	39.688
TOTAL	População atendida pelo CBM			1.921.840
	POPULAÇÃO MATO GROSSO 3.265.486			

Fonte: IBGE¹⁷ e Coordenadoria de Gestão de Pessoas – BM/1

7.1 Cenário atual:

Tabela 01: Demografia, Estrutura e Recursos humanos

POPULAÇÃO	MUNICIPIOS	COM CBM	%	POSTOS CBM	EFETIVO PREVISTO	EFETIVO EXISTENTE	DEFASAGEM
3.265.486	141	18	13	19	3.995	1.410	2.474

Fonte: IBGE¹⁸, Comissão e Lotacionograma CBMMT 4ª Trimestre de 2017

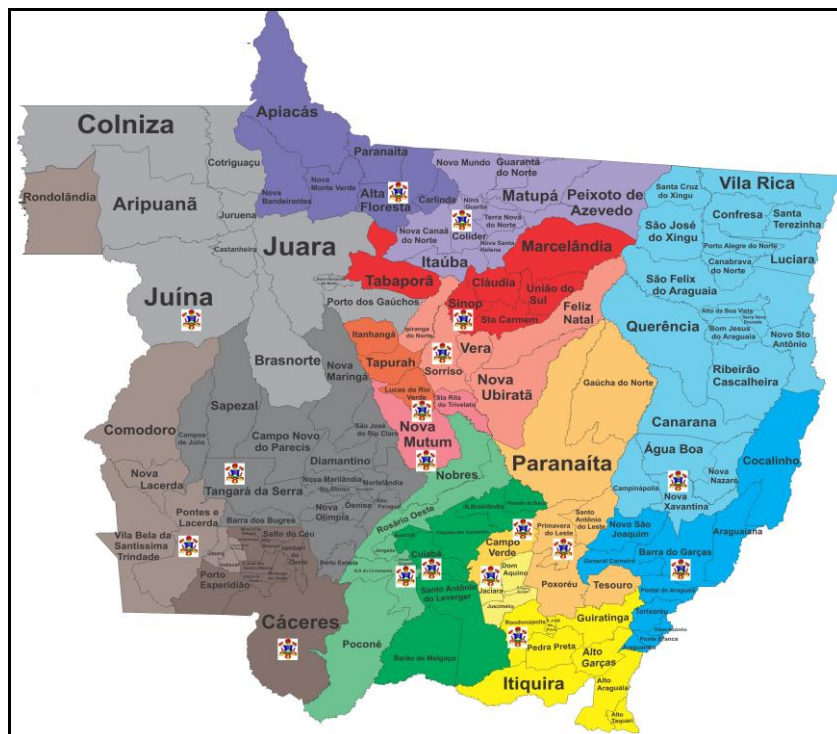
¹⁷ http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_tcu.shtm

¹⁸ IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2012. <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2012/defaulttabzip_xls.shtm>. Acesso em: 05/09/2016.



7.2 Distribuição das atuais UBM's no mapa:

Mapa 02: Distribuição das atuais UBM's



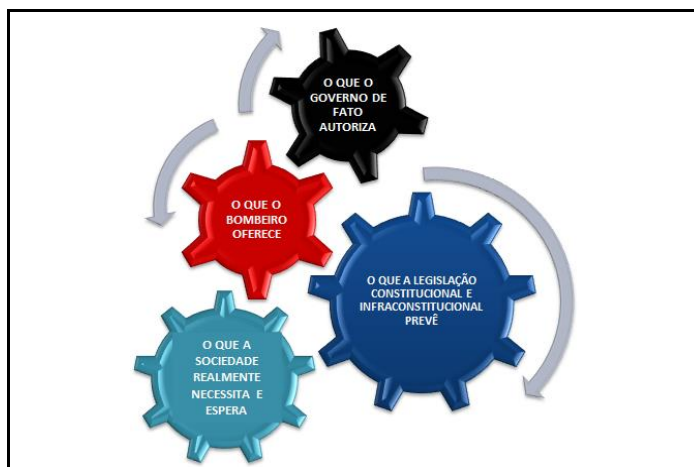
Fonte: Diretoria Operacional do CBMMT



8. ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO BASEADA NA CONCEPÇÃO DE UM NOVO MODELO OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL:

A situação existente em nosso estado é marcada pelo descompasso entre o que o bombeiro oferece, o que a legislação prevê e permite, o que o governo de fato autoriza e, o que a sociedade realmente necessita e espera. Assunto extremamente complexo em sua gênese e recorrente entre os diversos níveis hierárquicos, que têm pronunciado, em sua maioria, de forma empírica¹⁹ e muitas vezes apaixonada.

Figura 04: Descompasso no atendimento das necessidades



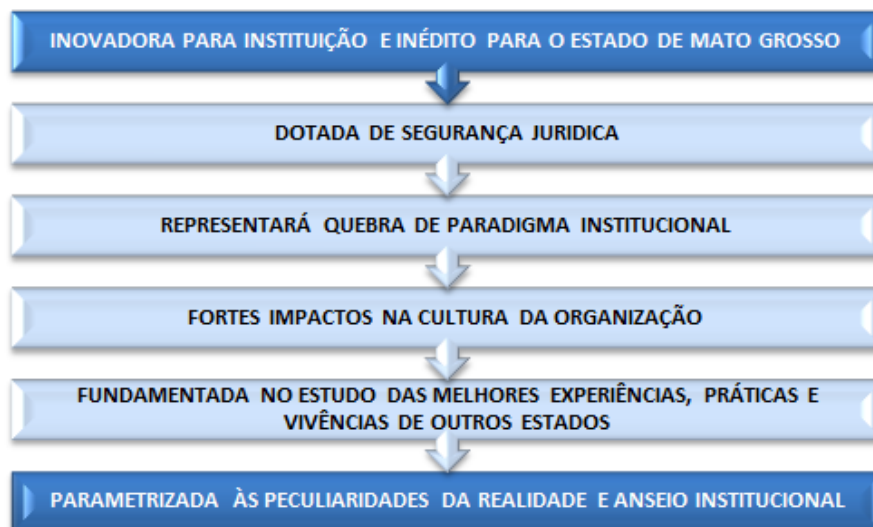
Fonte: Elaborado pela Comissão

Ainda que não seja uma tarefa fácil, dado a multiplicidade das correntes de pensamentos e soluções oriundas dos mais variados segmentos, cabe ao Corpo de Bombeiros o papel de **gestor das mudanças** necessárias à consolidação das demandas sociais pela melhoria e ampliação dos serviços afetos a corporação.

No rumo da resolução desse problema, frente às nossas principais carências, dificuldades e, principalmente, pela incapacidade ou recusa do Estado em cumprir de forma satisfatória suas obrigações constitucionais, conforme preconizado na Carta Magna, definiu-se, preliminarmente, que a solução a ser adotada pelo CBMMT, deveria ser inovadora, ter segurança jurídica, porém, não partiria do ineditismo, estaria fundamentada no estudo das melhores experiências, práticas e vivências experimentados por outros estados, no caso, São Paulo/SP, Paraná/PR e Santa Catarina/SC, obviamente, com a devida parametrização às peculiaridades de nossa realidade e anseio.

¹⁹ Empírico é um fato que se apoia somente em experiências vividas, na observação de coisas, caracterizado pelo senso comum e não em teorias e métodos científicos. O método empírico gera aprendizado, uma vez que aprendemos fatos através das experiências vividas e presenciadas, para obter conclusões. Porém, não deixa de ser superficial, sensitivo e subjetivo.

Quadro 03: Parâmetros da solução a ser adotada no CBMMT



Fonte: Elaborado pela comissão

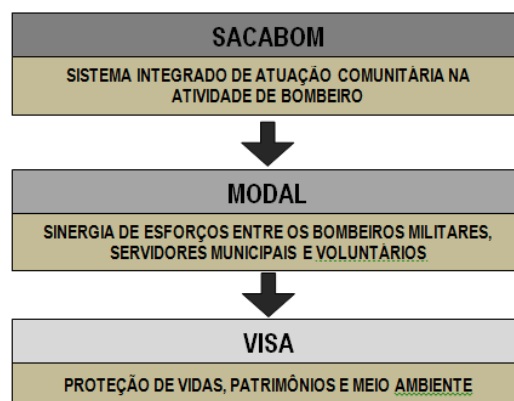
Consoante às diversas fontes de informações²⁰ a que se teve acesso: primárias, secundárias e principalmente eletrônicas sobre o assunto, não encontramos trabalhos “**prontos e acabados**” que pudessem ser considerados em sua totalidade um “porto seguro” por onde o CBMMT navegaria seguramente “**através de águas claras e cristalinas**”; em sua maioria, na nossa visão, ainda carecem do aperfeiçoamento em diversas instancias, principalmente nos aspectos ligados à segurança jurídica e à definição de indicadores, dentre outros. Do que foi encontrado, muitos, apesar de convergentes na essência e finalidade, diferem nos referenciais, na legislação, nas nomenclaturas e nos números; não raramente, abordam o assunto de forma genérica, outras vezes, superficial. O que não nos impediu de abstrair os subsídios que precisávamos, de forma mais abrangente e realista para idealização de nosso projeto.

²⁰ São os meios utilizados para equacionar problemas informacionais estabelecidos pelo esforço de converter as necessidades em resultados práticos através das diversas formas de conhecimento. <http://www.biblioteconomiadigital.com.br/2012/02/fontes-de-informacao-conceitos-e-tipos.html>. Acesso em 16 jun 2016.

9. SISTEMATIZAÇÃO²¹ DO PROJETO REFERENTE AO NOVO MODAL DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O projeto está fundamentado em uma nova estratégia de atuação operacional, cujo vértice de sustentação se dá na **coexistência de múltiplos segmentos organizacionais (públicos, privados e comunitários)** que atuam na área de proteção e defesa civil, somando esforços com os bombeiros militares, **precipualemente como auxiliares**, o que possibilitará a ampliação dos serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, dentro dos limites e condições legais aqui estabelecidos, denominado **“SISTEMA INTEGRADO DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA NA ATIVIDADE DE BOMBEIRO – SACABOM”**.

Quadro 04: SACABOM



Fonte: Elaborado pela Comissão

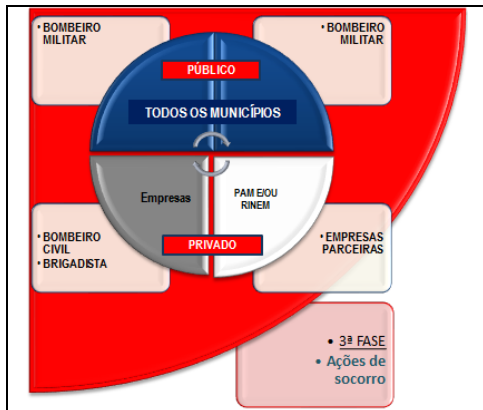
9.1. Descrição do SACABOM:

O SACABOM consiste na conjugação de esforços entre Governo do Estado de Mato Grosso, através do Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil Estadual, dos Municípios mato-grossenses, através das Prefeituras Municipais, das empresas e comunidade local; respectivamente, servidores públicos estaduais (militares estaduais), servidores públicos municipais (Agentes de Proteção e Defesa Civil), funcionários de empresas e voluntários em geral (voluntários), com o objetivo de cooperarem na prestação dos serviços de bombeiros, nos termos da legislação e regulados por dispositivos legais apropriados. O Sistema também poderá valer-se dos serviços congêneres prestados por bombeiros civis, brigadistas de incêndio, guarda-vidas e similares, além dos Planos de Auxílio Mútuo (PAM) e das Redes Integradas de Emergência (Rinem). Essa parceria visa atender as demandas

²¹ A Sistematização é amplamente utilizada no desenvolvimento de **projetos e se caracteriza pela organização de dados, práticas e conceitos** que resultem numa reflexão e reelaboração do pensamento. Para isso, é preciso conhecimento da realidade, circunstâncias, fatos, pontos de vista etc. **Fonte:** <http://www.grupoescolar.com/pesquisa/o-que-e-sistematizacao.html>. Acesso em 24/09/2016.

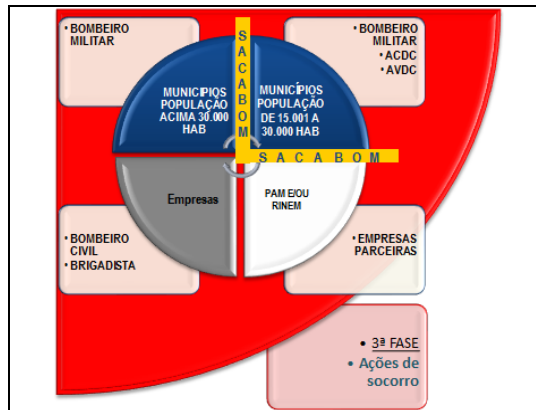
sociais, facultando a capilarização das UBM's pelos municípios desprovidos dos serviços da corporação.

Figura 05: Modelo de Atuação Operacional - Atual



Fonte: Elaborado pela Comissão

Figura 06: Modelo de Atuação Operacional - Proposto



Fonte: Elaborado pela Comissão

9.2. Princípios basilares relacionados ao SACABOM:

- a. **Princípio da legalidade:** A atuação do Corpo de Bombeiros esta respaldada por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. No âmbito da CR/88, para embasamento legal de nosso projeto, está especificado no artigo 144, inciso V, e §5º que “[...] **aos Corpos de Bombeiros Militares além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.**”. Temos também o Decreto 88.777 de 30 Set 83, que aprovou o regulamento para as Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200). No âmbito estadual referenciamos o art. 82 da Constituição Estadual – CEMT/89 que faz menção expressa às atividades que serão exercidas pelo Corpo de Bombeiros e a LC nº 404, de 30 de junho de 2010.
- b. **Princípio da eficiência:** Exige que a instituição seja organizada em permanente atenção aos padrões modernos de gestão, no fito de vencer o peso burocrático, para lograr os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição dos cidadãos.
- c. **Princípio da especialidade:** a instituição não pode abandonar, alterar ou modificar as finalidades para as quais foi constituída. Deverá atuar sempre vinculada e adstrita aos fins que motivaram sua criação.
- d. **Princípio da universalidade:** Também conhecido como princípio cosmopolita pretende realizar um ideal, cuja efetivação, contudo, ainda não foi alcançada. Visa reunir esforços do Estado, do Município e da Comunidade, para implantação do Corpo de Bombeiros Militar em todas as localidades.

O art. 5º da CRFB/88, nos diz que “[...] **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à **igualdade**, à **segurança** [...]”. Já o art. 144 diz que: “[...] A segurança pública, **dever do Estado**, **direito** e responsabilidade **de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”

- e. **Princípio da equidade:** significa que o Corpo de Bombeiros mesmo reconhecendo que todos são iguais perante a lei e, por conseguinte, deve garantir a todos o direito de acesso aos seus serviços, deve fazê-lo considerando as peculiaridades, características, cultura e costumes predominantes em cada região. A equidade contempla a realidade que locais e pessoas diferentes têm necessidades diferentes, e por isso soluções e esforços diferentes devem ser feitos de acordo com o contexto de cada realidade regional.
- f. **Princípio da integralidade:** diz respeito à disponibilização de todos os serviços afetos à instituição, visando a tranquilidade e salubridade pública no local onde a instituição está sediada ou possui jurisdição. Devem dispor de instalações físicas adequadas as peculiaridades da atividade - quartéis, pessoal capacitado e em quantidade suficiente para atuação, equipamentos, materiais e viaturas de diferentes tipos, visando a execução do ciclo de bombeiros.

9.3. Recursos Humanos do SACABOM

Os recursos humanos oriundos dos múltiplos seguimentos, independente de sua origem – servidores públicos (estaduais e municipais), privados, autônomos ou voluntários, serão capacitados, preparados e credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar a cooperarem com a instituição, na condição de auxiliares, para prestação de serviços de bombeiros e defesa civil, nos termos da legislação. Os trabalhadores credenciados, receberão a designação e o tratamento de **Agente Comunitário de Defesa Civil – ACDEC** e **Agente Voluntário de Defesa Civil – AVDEC**, conforme o caso, para fins de redação, quando forem referenciados conjuntamente, poderá ser utilizado a designação de Quadro Auxiliar de Defesa Civil – QADEC.



Figura 07: Recursos humanos SACABOM



Fonte: Elaborado pela Comissão

Ainda sobre recursos humanos, existe a possibilidade de utilização do **Serviço Auxiliar Voluntário**, para execução de atividades administrativas e de saúde, conforme dispõe a Lei nº 7870, de 20 Dez 2002, *in verbis*:

[...]

Art. 1º Fica instituído no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, o **Serviço Auxiliar Voluntário**, obedecidas as condições previstas nesta lei.

§ 1º O Serviço Auxiliar Voluntário objetiva:

I - proporcionar a ocupação, qualificação profissional e renda aos jovens que especifica, contribuindo para evitar o seu envolvimento em atividades anti-sociais;

II - aumentar o **contingente** de bombeiros militares.

§ 2º O voluntário que ingressar no serviço de que trata esta lei **será denominado bombeiro temporário** e estará sujeito, no que couber, à norma aplicável aos integrantes do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º O Serviço Auxiliar Voluntário, de natureza profissionalizante, tem por finalidade a **execução de atividades administrativas e de saúde no que couber ao Corpo de Bombeiros**.

Parágrafo único No exercício das atividades a que se refere o *caput* deste artigo, ficam vedados, sob qualquer hipótese, o emprego do Bombeiro Voluntário nas vias públicas e o porte ou o uso de arma de fogo.

Art. 3º O recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário deverá ser precedido de autorização expressa do Governador do Estado, mediante

proposta fundamentada do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, observando o limite de 01 (um) bombeiro temporário para cada 05 (cinco) integrantes do efetivo total previsto em lei, para o Corpo de Bombeiros.

[...]

9.4. Adesão ao SACABOM

A adesão ao SACABOM tem caráter voluntário; em se tratando de pessoa jurídica, será formalizada através de convênio ou outro instrumento mais apropriado a ser definido, no caso de pessoa física - voluntário, a formalização é através de Termo de Adesão. O Corpo de Bombeiros é o agente indutor e mobilizador desses recursos. A implementação do SACABOM ocorrerá basicamente nas etapas descritas a seguir:

Quadro 05: Implementação do SACABOM



Fonte: Elaborado pela Comissão

9.5. Abordagem Sistêmica:

Sem pretender fazer deste projeto uma obra conceitual, mas visando uniformizar a linguagem aqui utilizada, apresentaremos algumas definições relacionadas ao **Sistema Integrado de Atuação Comunitária na Atividade de Bombeiro - SACABOM**, que possui nuance apropriada ou adaptada ao contexto do nosso projeto:

a. Sistema:

- É um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário **com determinado objetivo e efetuam determinada função**²².
- Dependendo da abordagem ou da análise que se queira fazer, podemos dizer que o SACABOM é um subsistema de um sistema maior chamado Corpo de Bombeiros Militar.
- A boa integração dos elementos é chamada **sinergia**, determinando que as transformações ocorridas em uma das partes influenciarão todas as outras. A **alta sinergia de um sistema** faz com que seja possível a este cumprir sua finalidade com eficiência; **já sua falta** pode implicar em mau funcionamento, inclusive falha completa. Podemos também dizer nesses últimos casos que a entropia sistêmica está alta.

b. Integração com o ambiente:

- Equifinalidade, segundo a qual um mesmo estado final pode ser alcançado, partindo de diferentes condições iniciais e por maneiras diferentes;
- Entropia negativa, que mostra o empenho dos sistemas para se organizarem para a sobrevivência, através de maior ordenação.

c. Integrado:

Ato ou efeito de estabelecer relações recíprocas entre vários indivíduos ou organizações (públicas ou privadas), reunindo-os em um todo unificado, criando assim algo novo.

d. Atuação:

Se refere ao ato de praticar uma ação ou atividade, sendo sinônimo de agir, exercer, operar, intervir.

²² OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Sistemas de Informações Gerenciais: Estratégicas, táticas, operacionais. São Paulo. Atlas 1997.



e. Comunitária:

É o envolvimento da população de determinada comunidade, para a solução dos seus problemas em comum, bem como, a busca de melhoria da qualidade de vida da população envolvida.

f. Atividades de Bombeiros:

São as atividades de competência do Corpo de Bombeiros – atividade fim e meio, previstas em dispositivos próprios, que serão executadas com auxílio de agentes comunitários e voluntários de defesa civil, excetuando os atos próprios de polícia.

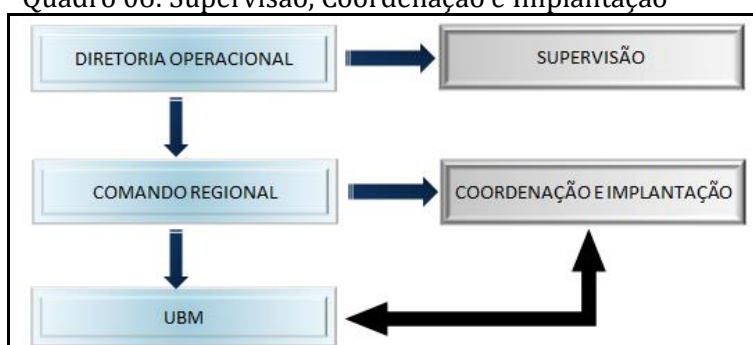


10. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO:

10.1. Supervisão, Coordenação e Implantação:

- a. A supervisão geral do projeto é da Diretoria Operacional – DOP, já a coordenação e implantação é de responsabilidade do Comando Regional da área onde o modal SACABOM será implantado.
- b. O Comando Regional dentro de sua respectiva jurisdição poderá, se assim entender, requisitar o apoio das OBM's que atuam na área do NBM.

Quadro 06: Supervisão, Coordenação e Implantação



Fonte: Elaborado pela Comissão

10.2. Operacionalização do Sistema:

O Corpo de Bombeiros Militar conta na sua Estrutura Organizacional, em Nível de Execução, com diversas classificações de UBM's, porém, por questões estruturais, estratégicas e culturais, ficou definido que o **Núcleo de Bombeiro Militar Tipo I (NBM)**, §§ 5º e 6º do art. 3º do Dec. 2295 de 14 Abr 2014, será a UBM que deverá estruturar-se administrativa e operacionalmente para a execução do projeto SACABOM, o que requer, dentre outras providências, a adequação da legislação vigente.

DECRETO Nº 2.295, DE 14 DE ABRIL DE 2014

[...]

Art. 3º As Unidades Bombeiros Militar (UBM) são classificadas em Batalhão Bombeiro Militar (BBM), Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), Pelotão Independente Bombeiro Militar (PIBM) e **Núcleo Bombeiro Militar (NBM)**, subordinando-se ao Comando Regional de Bombeiros Militar (CRBM) de sua área de abrangência e são órgãos de execução da Instituição.

[...]

§ 5º O "Trem de Socorro" de uma UBM será dimensionado atendendo aos riscos da área a proteger, podendo ser acrescido ao "Trem de Socorro Básico" outras modalidades de viaturas e equipamentos

complementares.

§ 6º As UBM citadas no *caput* deste artigo, com exceção dos NBM, terão o **comando exercido por Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar** do Quadro de Oficiais QOBM.

[...]

10.3. Adequações requeridas na legislação:

- a. Alteração do § 4º do art. 3º e das alíneas “a” e “b” do inciso III e IV e § 3º do art. 5º do Decreto nº 2.295, de 14 de abr 2014.

DECRETO Nº 2.295, DE 14 DE ABRIL DE 2014

[...]

Art. 3º As Unidades Bombeiros Militar (UBM) são classificadas em Batalhão Bombeiro Militar (BBM), Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), **Pelotão Independente Bombeiro Militar (PIBM)** e Núcleo Bombeiro Militar (NBM), subordinando-se ao Comando Regional de Bombeiros Militar (CRBM) de sua área de abrangência e são órgãos de execução da Instituição.

[...]

Onde se lê:

§ 4º O **PIBM** é a menor unidade operacional independente de extinção de incêndio, busca, salvamento e socorros de urgência, devendo ter estrutura de socorro mínima para atender o município em que se encontra.

Leia-se:

§ 4º O **NBM Tipo - I** é a menor unidade operacional independente de extinção de incêndio, busca, salvamento e socorros de urgência, devendo ter estrutura de socorro mínima para atender o município em que se encontra.

[...]

Art. 5º A categoria de UBM, a ser implantada em determinado Município, será classificada da seguinte forma:

[...]

III - Pelotão Independente Bombeiro Militar (PIBM):

Onde se lê:

a) tipo I: municípios com mais de **19 mil até 30 mil** habitantes, **com efetivo previsto de 49 Bombeiros Militares;**

b) tipo II: municípios com mais de **15 mil até 19 mil** habitantes, **com efetivo previsto de 49 Bombeiros Militares;**

Leia-se:

Município sede com população residente de **30.001 a 40.000** habitantes²³;

[...]

²³ Atualizado conforme nova LOB e respectiva proposta de regulamentação



IV – Núcleo de Bombeiro Militar (NBM):

Onde se lê:

a) **tipo I:** municípios com mais de **10 mil até 15 mil** habitantes, **com efetivo previsto de 2 Bombeiros Militares;**

b) **tipo II:** municípios com até **10 mil** habitantes, **com efetivo previsto de 2 Bombeiros Militares;**

Leia-se:

a) **categoria I:** Município sede com população residente de **15.001 a 30.000** mil habitantes.

b) **categoria II:** Município sede com população residente até **15.000** habitantes.

[...]

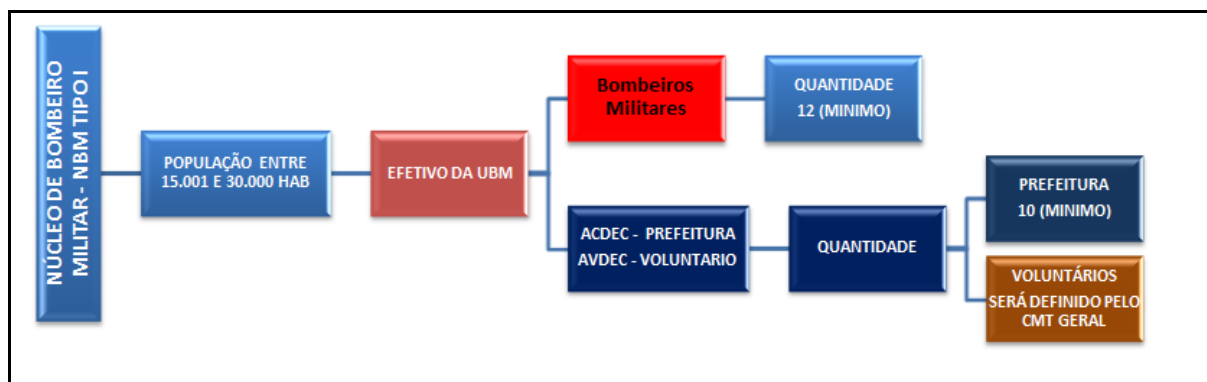
Onde se lê:

§ 3º Para implantação dos Núcleos de Bombeiro Militar (NBM), o Comandante-Geral determinará sua ativação após levantamento técnico do Comando Regional responsável pela área, por meio de convênio com a prefeitura municipal para desenvolver atividades de segurança e proteção contra incêndio e pânico e apoiar as atividades de defesa civil do município.

Leia-se:

§ 3º Para implantação dos Núcleos de Bombeiro Militar (NBM), além do cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e outros dispositivos pertinentes, o Comandante-Geral determinará sua ativação mediante assinatura de convênio com a prefeitura municipal.

Quadro 07: Resumo gráfico do NBM



Fonte: Elaborado pela comissão

b. Alteração dos itens 1.6, 1.6.1 e 1.6.1.1 do inciso VII que trata da Estrutura Organizacional do NBM:

DECRETO Nº 2.295, DE 14 DE ABRIL DE 2014

VII - NÍVEL DE EXECUÇÃO

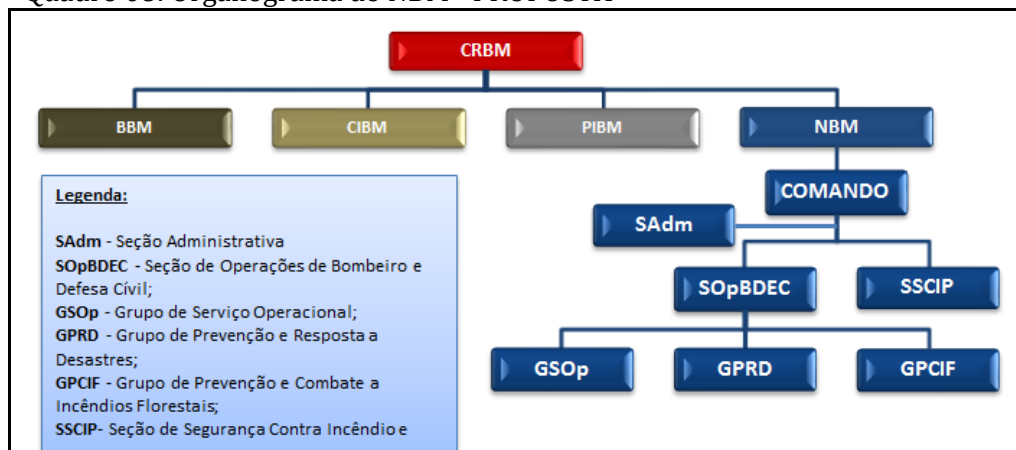
ONDE SE LÊ:

- 1.6 - Núcleo Bombeiro Militar – NBM;
- 1.6.1 - Comando;
- 1.6.1.1 – Assistência

LEIA-SE:

- 1.6 – Núcleo de Bombeiro Militar - NBM;
- 1.6.1 - Comando;
- 1.6.1.1 – Seção Administrativa – SAdm;
- 1.6.1.2 – Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico – SSCIP;
- 1.5.1.3 - Seção de Operações de Bombeiro e Defesa Civil – SOpBDEC;
- 1.5.1.3.1 - Grupo de Serviço Operacional – GSOp;
- 1.5.1.3.2 - Grupo de Prevenção e Resposta a Desastres – GPRD;
- 1.5.1.3.3 - Grupo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - GPCIF.

Quadro 08: Organograma do NBM - PROPOSTA



Fonte: Elaborado pela Comissão

11. COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO NBM:


11.1. Quadro de Oficiais Bombeiro Militar:

O Núcleo de Bombeiro Militar não contará com oficiais em sua estrutura. Para o comando do NBM será designado um Subtenente ou 1º Sargento, conforme conveniência e disponibilidade de efetivo.

11.2. Quadro de Praças Bombeiro Militar:

O efetivo previsto de praças é de no mínimo 12 (doze) bombeiros militares, incluindo o comandante que, conforme visto acima será um Subtenente ou 1º Sargento. A distribuição dos demais militares nas graduações será feito em conformidade com a disponibilidade do efetivo.

Tabela 02: Efetivo do NBM TIPO I

SACABOM																				
	PRAÇAS BM							TOTAL	SERVIÇO AUX VOLUNTÁRIO ²⁴ BOMBEIRO TEMPORÁRIO	TOTAL	DEFESA CIVIL				TOTAL	TOTAL GERAL				
	ESPECIAIS Aspirante	QPBM									TOTAL	BOMBEIRO TEMPORÁRIO	TOTAL	OUTROS			ESTAGIÁRIO	AVDEC	ACDEC	TOTAL
		Subtenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado													
VII - NÍVEL DE EXECUÇÃO																				
Diretoria Operacional – Dop																				
Comando Regional BM																				
Núcleo de Bombeiro Militar - TIPO I																				
	0	(1)	1	?	?	?	?	?	12	?	?	?	?	?	10	10	22			

Fonte: Elaborado pela comissão

11.3. Serviço Auxiliar Voluntário - SAV:

Conforme previsão legal, poderá ocorrer contratação de recursos humanos para o desempenho de atividades administrativas e de saúde, cujo quantitativo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição. No momento não existe nenhum SAV disponível para compor o NBM. Porém, smj, caso haja dificuldade em lotar a Secretaria do NBM, poderá ocorrer a contratação de 2 (dois) SAV para a função.

11.4. Quadro de Auxiliares de Defesa Civil – QADEC:

Observando a Tabela 12, verificamos que o QADEC é formado por ACDEC, AVDEC, Estagiários, dentre outros. Em particular, os ACDEC são obrigatoriamente cedidos pela Prefeitura Municipal, em quantidade mínima de 10 (dez) Agentes de Defesa Civil. Os demais vão depender da disposição da população em aderir ao voluntariado, ficando a quantidade para ser definido conforme necessidade do NBM, nos termos deste projeto.

²⁴ Lei 7870 de 20 de dezembro de 2002

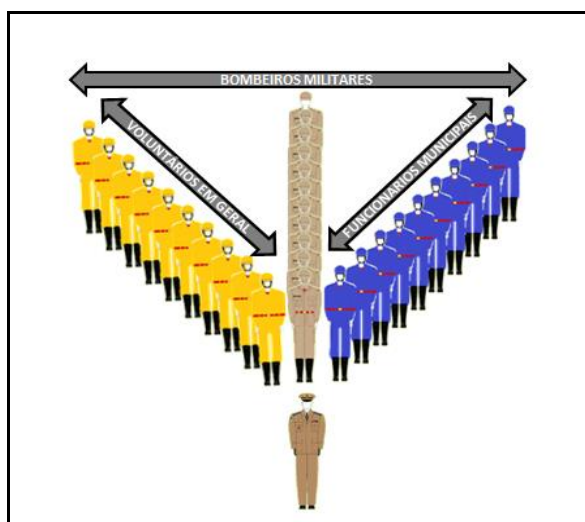


12. MUNICÍPIOS QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA DE NBM:

12.1. Núcleo de Bombeio Militar - TIPO I:

- será implantado em municípios que não possuem UBM;
- a população desses municípios deve estar entre 15.001 e 30.000 habitantes;
- efetivo constituído por Bombeiros Militares - **BBMM**, Agentes Comunitários de Defesa Civil – **ACDEC** e Agentes Voluntários de Defesa Civil – **AVDEC**. A participação dos **Bombeiros temporários**²⁵, fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do CBM.

Figura 08: Núcleo Bombeiro Militar – Tipo I



Fonte: Elaborado pela Comissão

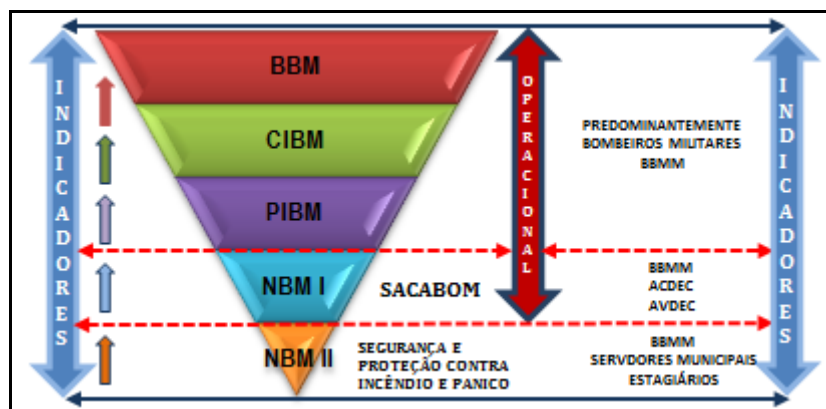
12.2. Situações Excepcionais:

Em casos excepcionais e, por **razões estratégicas**, mediante proposta fundamentada do Diretor Operacional ao Comandante Geral do CBMMT, esta modalidade poderá ser estendida a outros municípios cujo enquadramento classificatório de UBM²⁶ esteja acima de **NBM**, como “**unidade embrião**” da definida originalmente para o município. Neste caso, a “unidade embrião” será priorizada para recebimento de recursos – pessoal, material e equipamentos; tão logo preencha os requisitos previstos, será elevada ao nível original de classificação.

²⁵ Lei nº 7870, de 20 dez de 2002

²⁶ art. 3º do Dec. 2.295, de 14 abr 2014 “As Unidades Bombeiros Militar (UBM) são classificadas em Batalhão Bombeiro Militar (BBM), Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM), Pelotão Independente Bombeiro Militar (PIBM) e Núcleo Bombeiro Militar (NBM),[...]”

Figura 09 : Unidades Bombeiro Militar



Fonte: Elaborado pela Comissão

12.3. Relação de municípios que se enquadram na categoria de NBM – TIPO I:

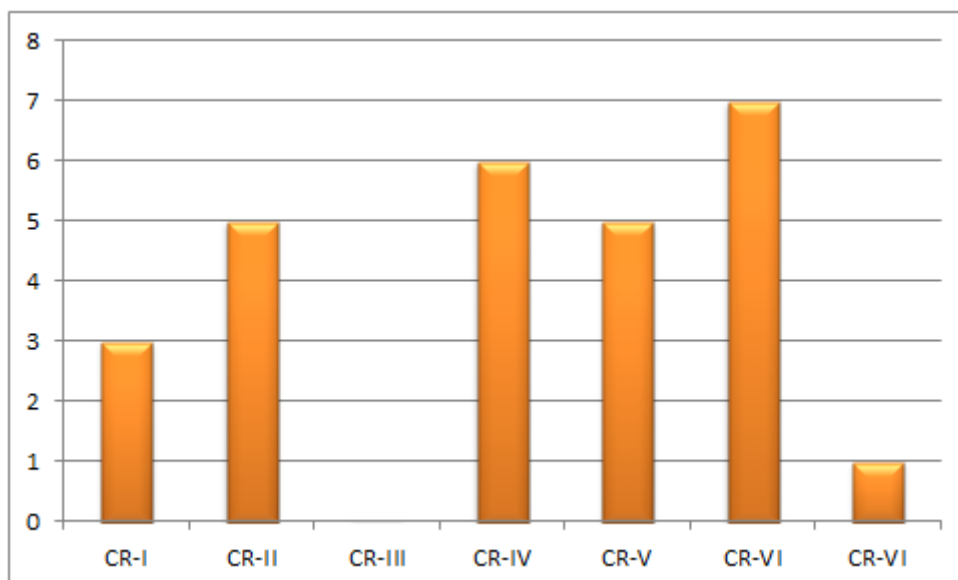
Quadro 09: Municípios aptos à instalação do NBM Tipo I - SACABOM

NÚCLEO DE BOMBEIRO MILITAR					
TIPO – I MODAL SACABOM					
POPULAÇÃO RESIDENTE DE 15.001 a 30.000 HAB					
Município	CR	Hab	Município	CR	Hab
Campinápolis	CR-IV	15.112	São José do Rio Claro	CR-VI	19.052
Vila Bela da Santíssima Trindade	CR-V	15.274	Santo Antônio do Leverger	CR-I	19.257
Matupá	CR-VII	15.433	Comodoro	CR-V	19.536
Querência	CR-IV	15.597	Canarana	CR-IV	20.208
Araputanga	CR-V	16.047	Nova Xavantina	CR-IV	20.399
Poxoréo	CR-II	16.441	Aripuanã	CR-VI	20.657
Pedra Preta	CR-II	16.674	Paranatinga	CR-II	21.014
Rosário Oeste	CR-I	17.161	Diamantino	CR-VI	21.064
Alto Araguaia	CR - II	17.509	Sapezal	CR-VI	22.665
Cotriguaçu	CR-VI	17.716	Água Boa	CR-IV	23.551
Brasnorte	CR-VI	17.815	Vila Rica	CR-IV	23.937
São José dos Quatro Marcos	CR-V	18.622	Mirassol d'Oeste	CR-V	26.369
Chapada dos Guimarães	CR-I	18.699	Jaciara	CR-II	26.401
Nova Olímpia	CR-VI	18.965	Confresa	CR-IV	28.339
TOTAL DE 28 MUNICÍPIOS – 2 (POSSUEM) UBM = 26 MUNICÍPIOS HÁ SER IMPLANTADO SACABOM					
POPULAÇÃO BENEFICIADA: 502.714 HABITANTES					

Fonte: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

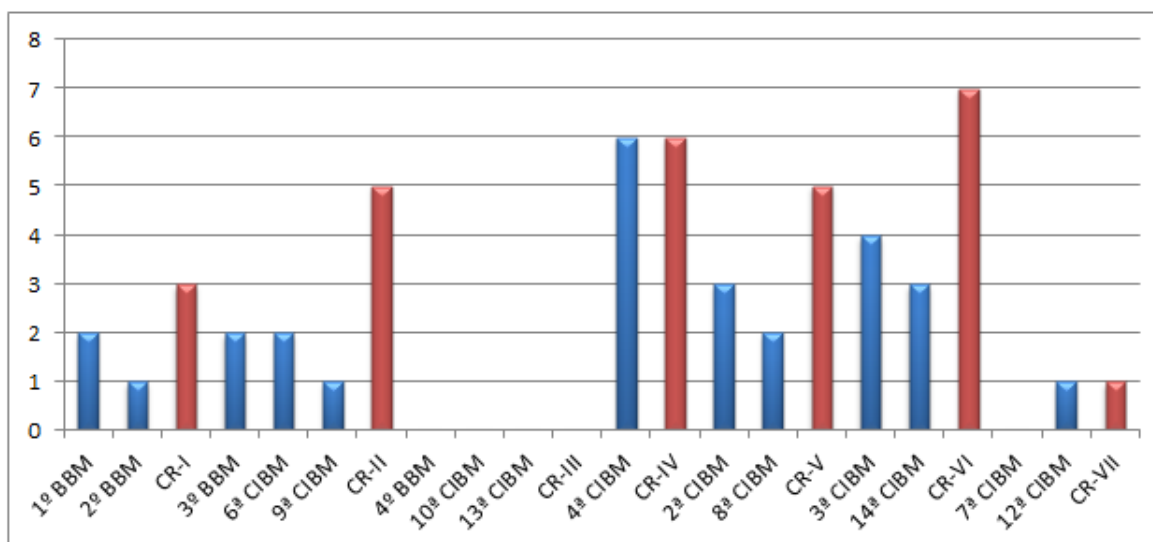
12.4. Distribuição de NBM TIPO – I por Comando Regional:

Gráfico 07: Número de NBM por Comando Regional



Fonte: Adaptado pela comissão

Gráfico 08: Número de NBM por área de atuação das UBM's








Fonte: Adaptado pela comissão

Tabela 03 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - I

COMANDO REGIONAL - I	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-I CUIABÁ	1ºBBM	Cuiabá (Sede)	(65) 3613 6913
		Acorizal	(65) 3613 6913
		Barão de Melgaço	
		 Chapada do Guimarães	
		Nova Brasilândia	
		Planalto da Serra	
	 Santo Antônio de Leverger		
	2ºBBM	Várzea Grande (Sede)	(65) 3613 6913
		Jangada	(65) 3613 6913
		Nobres	
		Nossa Senhora do Livramento	
		Poconé	
 Rosário Oeste			

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação

Tabela 04 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - II

COMANDO REGIONAL - II	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193	
CRBM-II Rondonópolis	3ºBBM	Rondonópolis (Sede)	(66) 3410 5900	
		 Alto Araguaia	(66) 3410 5900	
		Alto Garças		
		Alto Taquari		
		Guiratinga		
		Itiquira		
	6ªCIBM	 Pedra Preta		(66) 3498 6219
		São José do Povo		
		Primavera do Leste (Sede)	(66) 3498 6219	
		Gaúcha do Norte		
		 Paranatinga		
	9ªCIBM	 Poxoréu	(66) 3498 6219	
		Santo Antônio do Leste		
		Tesouro		
		Jaciara (Sede)		(66) 3461 4882
	11ªCIBM	Dom Aquino	(66) 3461 4882	
 Juscimeira				
São Pedro da Cipa				
		Campo Verde (Sede)	(66) 3419 1895	

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação




Tabela 05 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - III


COMANDO REGIONAL - III	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-III Sinop	4ºBBM	Sinop (Sede)	(66) 3515 9800
		Cláudia	(66) 3515 9800
		Marcelândia	
		Santa Carmen	
		Tabaporã	
	União do Sul		
	5ªCIBM	Nova Mutum (Sede)	(65) 3308 3399
		Santa Rita do Trivelato	(65) 3308 3399
	10ªCIBM	Sorriso (Sede)	(66) 3544 0162
		Feliz Natal	(66) 3544 0162
		Ipiranga do Norte	
		Nova Ubiratã	
	Vera		
	13ªCIBM	Lucas do Rio Verde (Sede)	(65) 3549 6663
		Itanhangá	(65) 3549 6663
Tapurah			

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação

Tabela 06 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - IV






COMANDO REGIONAL - IV	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-IV Barra do Garças	1ªCIBM	Barra do Garças (Sede)	(66) 3401 1193
		Araguaiana	(66) 3401 1193
		Araguainha	
		Cocalinho	
		General Carneiro	
		Novo São Joaquim	
		Pontal do Araguaia	
		Ponte Branca	
		Ribeirãozinho	
	Torixoréu		
	4ªCIBM	Nova Xavantina (Sede)	(66) 3438 2050
		 Água Boa	(66) 3438 2050
		Alto Boa Vista	
		Bom Jesus do Araguaia	
		Canabrava do Norte	
		 Canarana	
		 Campinápolis	
		 Confresa	
		 Querência	
Luciara			
Nova Nazaré			



COMANDO REGIONAL - IV	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
		Novo Santo Antônio	
		Porto Alegre do Norte	
		 Vila Rica	
		Ribeirão Cascalheira	
		São Félix do Araguaia	
		São José do Xingu	
		Santa Terezinha	
		Santa Cruz do Xingu	
		Serra Nova Dourada	

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação








Tabela 07 - Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - V

COMANDO REGIONAL - V	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-V Cáceres	2ªCIBM	Cáceres (Sede)	(65) 3211 5700
		 Araputanga	(65) 3211 5700
		Curvelândia	
		Glória D'Oeste	
		Lambari D'Oeste	
		 Mirassol D'Oeste	
		Porto Esperidião	
		Reserva do Cabaçal	
		Rio Branco	
	 São José dos Quatro Marcos		
	Salto do Céu		
	8ªCIBM	Pontes e Lacerda (Sede)	(65) 3266 1643
		 Comodoro	(65) 3266 1643
		Conquista D'Oeste	
		Figueirópolis D'Oeste	
		Indiavaí	
		Jauru	
		Nova Lacerda	
		Rondolândia	
 Vila Bela da Santíssima Trindade			
Vale de São Domingos			

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação



Tabela 08 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - VI


COMANDO REGIONAL - VI	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-VI Tangará da Serra	3ªCIBM	Tangará da Serra (Sede)	(65) 3326 2058 e (65) 3326 5627
		Alto Paraguai	(65) 3326 2058 e (65) 3326 5627
		Arenápolis	
		Barra do Bugres	
		Campo Novo do Parecis	
		Campos de Júlio	
		Denise	
		 Diamantino	
		Nortelândia	
		Nova Marilândia	
		Nova Maringá	
		 Nova Olímpia	
		Porto Estrela	
		Santo Afonso	
		 São José do Rio Claro	
	 Sapezal		
	14ªCIBM	Juína (Sede)	(66) 3566 3775
		 Aripuanã	(66) 3566 7661
		 Brasnorte	
		Castanheira	
		Colniza	
		 Cotriguaçu	
		Juruena	
Juara			
Novo Horizonte do Norte			
Porto dos Gaúchos			

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação

Tabela 09 – Distribuição dos NBM's TIPO - I no CR - VII

COMANDO REGIONAL VII	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
CRBM-VII Alta Floresta	7ªCIBM	Alta Floresta (Sede)	(66) 3521 4766
		Apiacás	(66) 3521 4766
		Carlinda	
		Nova Bandeirantes	
		Nova Monte Verde	
	Paranaíta		
	12ªCIBM	Colíder (Sede)	(66) 3541 1964
		Guarantã do norte	
		Itaúba	



COMANDO REGIONAL VII	UBM	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	TELEFONE LONGO RAMAL 193
		 Matupá Nova Santa Helena Nova Canaã do Norte Nova Guarita Novo Mundo Peixoto de Azevedo Terra Nova do Norte	(66) 3541 1964

Fonte: Diretoria Operacional c/c Adaptado pela Coordenação

11.5 Municípios que se enquadram na categoria de NBM – TIPO II:

Quadro 10: Municípios aptos à instalação do NBM Tipo II

NUCLEO DE BOMBEIRO MILITAR					
TIPO – II					
Até 15.000 habitantes					
Município	Hab	Município	Hab	Município	Hab
Araguainha	976	Santo Antônio do Leste	4.591	Alto Taquari	9.674
Serra Nova Dourada	1.520	Canabrava do Norte	4.678	Arenópolis	9.699
Ponte Branca	1.618	Curvelândia	5.006	Terra Nova do Norte	10.167
Luciára	2.094	Rio Branco	5.044	Carlinda	10.364
Santa Cruz do Xingu	2.284	General Carneiro	5.318	Alto Paraguai	10.704
Ribeirãozinho	2.290	Novo São Joaquim	5.323	Vera	10.736
Novo Santo Antônio	2.369	Porto dos Gaúchos	5.334	Nova Ubiratã	10.801
Indiavaí	2.543	Acorizal	5.362	Paranaíta	10.844
Reserva do Cabaçal	2.630	São José do Xingu	5.375	Marcelândia	10.861
Planalto da Serra	2.647	Cocalinho	5.530	Juscimeira	11.107
Glória D'Oeste	3.023	Lambari D'Oeste	5.767	São Félix do Araguaia	11.125
Santa Rita do Trivelato	3.036	Bom Jesus do Araguaia	6.018	Alto Garças	11.229
Santo Afonso	3.038	Nortelândia	6.048	Nossa Srª do Livramento	11.393
Vale de São Domingos	3.040	Nova Lacerda	6.052	Porto Esperidião	11.464
Araguaiana	3.083	Itanhangá	6.103	Cláudia	11.546
Nova Marilândia	3.107	Pontal do Araguaia	6.128	Porto Alegre do Norte	11.674
Porto Estrela	3.158	Alto Boa Vista	6.146	Tapurah	12.305
Nova Nazaré	3.491	Campos de Júlio	6.155	Nova Canaã do Norte	12.365
Salto do Céu	3.502	Ipiranga do Norte	6.629	Itiquira	12.472
Tesouro	3.513	Gaúcha do Norte	7.036	Feliz Natal	12.782
Figueirópolis D'Oeste	3.549	Barão de Melgaço	7.526	Nova Bandeirantes	13.729
União do Sul	3.551	Nova Maringá	7.764	Juruena	13.933
Nova Santa Helena	3.566	Santa Terezinha	7.883	Guiratinga	14.496
Torixoréu	3.713	Jangada	7.925	Nobres	14.959
Conquista D'Oeste	3.737	Dom Aquino	8.032	TOTAL DE 90 MUNICÍPIOS E 609.184 HABITANTES	
Rondolândia	3.792	Novo Mundo	8.364		
São José do Povo	3.823	Castanheira	8.405		
Novo Horizonte do Norte	3.845	Nova Monte Verde	8.640		
Itaúba	4.013	Denise	8.975		
Nova Brasilândia	4.029	Jauru	9.241		
Santa Carmem	4.292	Apiacás	9.400		
São Pedro da Cipa	4.444	Tabaporã	9.489		
Nova Guarita	4.590	Ribeirão Cascalheira	9.562		

Fonte: Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e Comissão



13. ESTUDO DE PROSPECÇÃO DE CENÁRIO:

Para a implantação do NBM deverá ser cumprido o previsto no § 1º do art. 5º do Dec. 2295 de 14 de abril de 2014, que prevê a realização de estudo e prospecção de cenário onde se avaliará “ ... os fatores contingenciais, o potencial de risco e indicadores que geram demandas no campo de atribuição do Corpo de Bombeiros Militar nas respectivas áreas de responsabilidades e que exigem tomadas de decisão por parte do Comando da instituição ...”. As figuras abaixo nos conduzem a um melhor entendimento do solicitado:

Quadro 11: Implantação UBM



Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão

a. Indicadores populacionais:

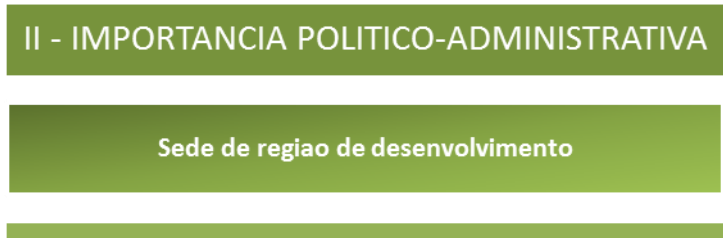
Quadro 12: Indicadores populacionais



Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão

b. Importancia politico-administrativa:

Quadro 13: Importancia politico-administrativa



Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão

c. Aspectos geopoliticos:

Quadro 14: Aspectos geopoliticos



Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão

d. Importância sócio econômica e cultural:

Quadro 15: Importância sócio econômica e cultural

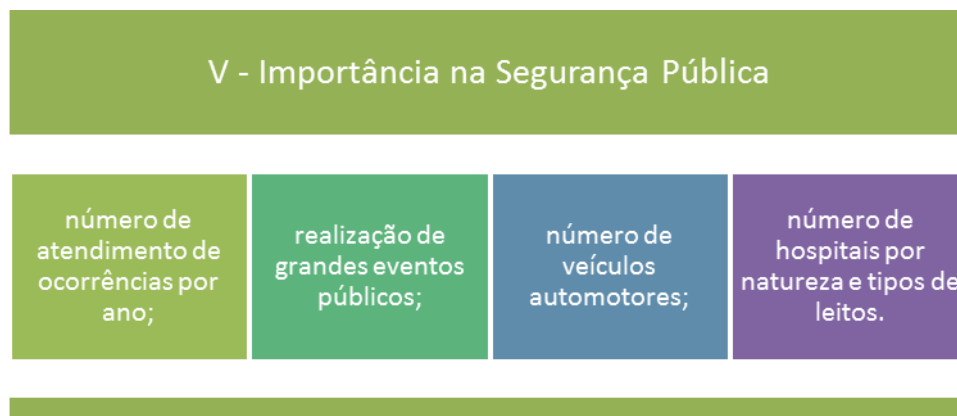


Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão



e. Importância na Segurança Pública:

Quadro 16: Importância na Segurança Pública



Fonte: Dec. 2295 14 abr 2014 – Adaptado comissão

BIBLIOGRAFIA:**Esfera Federal:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 12 Jun 2016.

BRASIL. Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Diário Oficial da União de 31/03/2017.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, ed. 35, 19 fev. 1998. Seção 1, p.109- 112.

BRASIL. Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000. Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências. Publicado no D.O.U. de 23.10.2000

BRASIL. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Decreto nº 7257, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. Publicado no DOU de 5.8.2010 e retificado no DOU de 6.8.2010.

BRASIL. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Decreto Nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1o de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, n. 70, p. 1-4, 11 de abr. 2012. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Política Nacional de Defesa Civil. Brasília, 2007. 82 p. Disponível em:



<<http://www.defesacivil.gov.br/publicacoes/publicacoes/pndc.asp> > Acesso em: 12 Jun 2016.

BRASIL. Política Nacional de Defesa Civil. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2000.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. BRASIL. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Manual de planejamento em Defesa Civil.v. 1. Brasília: Ministério da Integração Nacional; Secretaria de Defesa Civil, 1999.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. BRASIL. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Glossário de defesa civil estudos de riscos e medicina de desastres. 3. ed. rev. Brasília (DF): Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2002. 283p.

Esfera Estadual: Mato Grosso

MATO GROSSO. Assembleia Legislativa – ALMT. Constituição do Estado de Mato Grosso: texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 01/1991 a 71/2014. Cuiabá: ALMT, 2014.

MATO GROSSO. Proposição de Emenda Constitucional : Argumentos para separação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. [Cuiabá, MT]: [s.n], 1994. 30 p.

MATO GROSSO. Emenda Constitucional nº 09 – Modifica, altera, adita e dá nova redação a dispositivos da Constituição Estadual. Publicada no DOE de 27/06/94, p. 12. Emancipação do CBM.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 32, de 10 de outubro de 1994. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá, MT: [s.n], 1994. 14 f. **Revogada;**

MATO GROSSO. Decreto nº 4.795, de 05 de julho de 1994. Disciplina a desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Estado e dá outras providências. Cuiabá, MT: [s.n], 1994. 4 p.

MATO GROSSO. Lei nº 2.184 de 19 de agosto de 1964 – Cria na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Corpo de Bombeiros, destinado inicialmente ao serviço de extinção de incêndio e salvamento.

MATO GROSSO. Lei nº 2.421 de 08 de setembro de 1965 – Dispõe sobre a constituição do efetivo do Corpo de Bombeiros e dá outras providências. **Revogada;**



MATO GROSSO. Lei nº 6.554, de 24 de novembro de 1994 - Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Revogada.

MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria nº 004/BM-3, de 13 de maio de 1999. Regula os Serviços de Bombeiro Comunitário ou Misto no CBM.

Revogada.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 371 de 26 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá, MT: [s.n]. **Revogada.**

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 404, de 30 de Junho de 2010. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá, MT: [s.n]

MATO GROSSO. Decreto nº 2.295, de 14 de Abril de 2014. Regulamenta a Lei Complementar nº 404, de 30 de junho de 2010 que dispõe sobre a estrutura e organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 530 de 31 de Março de 2014. Fixa o Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

MATO GROSSO. Lei complementar nº 555 de 30 de Dezembro de 2014. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. Publicado no DOE de 29.12.14, p.1.

MATO GROSSO. Lei nº 7870, de 20 de Dez de 2002. Institui o Serviço Auxiliar Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. Publicado no DOE de 20.12.2002, p.6.

MATO GROSSO. Decreto nº 591 de 26 de Agosto 80. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Decreto nº 183 de 08 de Julho de 2015. Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria nº 009/BM-8/2013 – BGE 755 de 14 de Novembro de 2013. Aprova o Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Plano de expansão do atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. DOP – Fevereiro de 2016 - **(Em estudo)**.



MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Relatório de estudo e prospecção de cenários para implantação de Unidades Bombeiro Militar no interior do Estado de Mato Grosso. DOP - Agosto de 2015.

MATO GROSSO. LEI Nº 10.503, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2016-2019, instituído pela Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências. Cuiabá, MT: [SN], 2017.

MATO GROSSO. Corpo de Bombeiros Militar. Planejamento Estratégico do CBMMT 2016 - 2020.

Esfera Estadual: São Paulo

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 684, de 30/9/1975. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Municípios, sobre Serviços de Bombeiros Municipais.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 10.220, de 12/02/1999. Normatiza a criação de corpos voluntários de bombeiros, e dá outras providências.

SÃO PAULO. Lei nº 14.511, de 22 de julho de 2011. Altera a Lei nº 684, de 30 de setembro de 1975, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Municípios, sobre Serviços de Bombeiros Municipal.

SÃO PAULO. Lei Complementar 1257, de 06/12/2015. Institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 15.180, de 23/10/ 2013 - Obriga os estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil a obter prévia habilitação pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria nº CCB-008/600/14, de 10 de abril de 2014²⁷ - Define regras para o credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) e seus instrutores.

SÃO PAULO. Decreto 58.568 de 19 de novembro de 2012 - Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas e dá providências correlatas.

REPULHO, Reginaldo Campos. Proposta de Política Pública para Expansão dos Serviços de Bombeiros no Estado de São Paulo. São Paulo, 20???. 19 slides, color. Disponível em: <http://www2.forumseguranca.org.br/arquivos/7encontro/ppts/Wagner%20Mora.ppt>. Acesso em: 10/06/2016.

²⁷ Todo o conteúdo desta Portaria é de interesse do CBMMT



GALLUZZI, Tânia. Sistema de Emergências une bombeiros militares, civis e voluntários. Revista FUNDABOM – Fundação de Apoio ao CBPMESP. Publicação Oficial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. São Paulo, v. 1, n. 2, set. 2015.

Esfera Estadual: Paraná

PARANÁ. Defesa Civil. Decreto Estadual Nº 6.072, de 31 de Janeiro de 2006 e Anexo I. Aprova o Regulamento do Bombeiro Comunitário na forma do anexo que integra o presente Decreto. Paraná, 2006. p. ?? . Publicado no Diário Oficial Nº 7158 de 02.02.2006.

PARANÁ. Defesa Civil. Decreto Estadual Nº 5.696 de 10 de Novembro de 2009_e Anexo I. Dispõe sobre o Programa Bombeiro Comunitário na forma do Anexo I que integra o presente Decreto e dá outras providências. Paraná, 2009. p. ?? . Publicado no Diário Oficial nº. 8094 de 10 de Novembro de 2009.

PARANÁ. Defesa Civil. Decreto Estadual Nº 11.126, de 22 de Maio de 2014 e Anexo I. Dispõe sobre a execução do Programa Bombeiro Comunitário na forma do Anexo I que integra o presente Decreto e dá outras providências. Paraná, 2014. p. ?? . Publicado no Diário Oficial nº. 9211 de 22 de Maio de 2014.

PARANÁ. DEFESA CIVIL. Municípios com Bombeiro Comunitário. Disponível em: <<http://www.defesacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=111>> . Acesso em: 17 de jul. 2016.

PARANÁ. DEFESA CIVIL. Programa Bombeiro Comunitário. Disponível em: <<http://www.defesacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=81>> . Acesso em: 17 de jul 2016.

PARANÁ. Decreto Estadual Nº 6.072, de 31 de Janeiro de 2006 e anexo – Aprova o Regulamento do Bombeiro Comunitário na forma do anexo que integra o presente Decreto.

PARANÁ. Decreto Estadual Nº 5.696 de 10 de Novembro de 2009_e anexo - Dispõe sobre o Programa Bombeiro Comunitário na forma do Anexo I que integra o presente Decreto e dá outras providências.

PARANÁ. Decreto Estadual Nº 11.126, de 22 de Maio de 2014 e anexo - Dispõe sobre a execução do Programa Bombeiro Comunitário na forma do Anexo I que integra o presente Decreto e dá outras providências.

SIQUEIRA, Angelino José e outro. Estudo do Programa Bombeiro Comunitario. 2009. Monografia. Escola de Formação de Oficiais. Academia Policial Militar do Guatupê, Polícia Militar do Paraná, 2009, p[...].



Esfera Estadual: Santa Catarina

SANTA CATARINA. LEI Nº 16.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui o Conselho Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) e estabelece outras providências.

SANTA CATARINA. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria nº 0395/GERH/DIAP/SSP de 11/04/03 e Anexo I. Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I, parte integrante desta Portaria. Santa Catarina, 2003. p. ?? . Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, ed. 17.136, 15 abr. 2003.

SANTA CATARINA. Corpo de Bombeiros Militar. Portaria nº 0395/GERH/DIAP/SSP de 11/04/03. Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I, parte integrante desta Portaria.

HEISLER, Guideverson de Lourenço. Novo serviço público : uma análise da participação de voluntários em organizações estatais a partir do estudo do caso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. 2011.184 f. Dissertação (mestrado) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Pós-graduação em Administração.

MASNIK, José Luiz. Os Serviços Voluntários nos Corpos de Bombeiros Militares . Disponível em: < <http://www.acors.org.br/2016/o-servico-voluntario-nos-corpos-de-bombeiros-militares/>> . Acesso em: 17 de jul. 2016

HEISLER, Guideverson de Lourenço. Novo serviço público : uma análise da participação de voluntários em organizações estatais a partir do estudo do caso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. 2011.184 f. Dissertação (mestrado) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Pós-graduação em Administração.

MAUS, Álvaro. Sistema Integrado de Bombeiros. Disponível em: < <http://www.acors.org.br/2016/sistema-integrado-de-bombeiro/>> . Acesso em: 17 de jul. 2016.



ANEXO I**INVESTIMENTOS POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****a. DISCRIMINAÇÃO SINTÉTICA:**

ORD	INVESTIMENTOS	VALOR
01.	VIATURAS (*)	1.080.000,00
	VTR ABT - Auto Bomba Tanque 5.000 l	580.000,00
	VTR UR - Unidade de Resgate	250.000,00
	VTR AS - Auto Salvamento Rápido	200.000,00
	VTR AV - Auto Vistoria	50.000,00
02.	EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	298.156,00
03.	DESPESAS COM VIATURAS E EQUIPAMENTOS	NC
04.	CONTAS DE CONSUMO	NC
05.	TELEFONIA FIXA E MÓVEL	NC
06.	EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO	NC
07.	MATERIAL ADMINISTRATIVO EM GERAL	NC
08.	FARDAMENTO DOS MILITARES	NC
09.	ARMAMENTO PARA SEGURANÇA ORGANICA	NC
10.	CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DOS MILITARES	NC
121.	FOLHA PAGAMENTO COM PESSOAL MILITAR	NC
	TOTAL PARCIAL	1.378.156,00
	TOTAL GERAL	NC

SC = Sem Custo

NC = Não Calculado

NI = Não Informado



b. DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA:

ORD	INVESTIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
1.	VIATURAS	1	1.080.000,00	1.080.000,00
1.1	VTR ABT – Auto Bomba Tanque 5.000 l	1	580.000,00	580.000,00
1.2	VTR UR - Unidade de Resgate	1	250.000,00	250.000,00
1.3	VTR AS - Auto Salvamento Rápido	1	200.000,00	200.000,00
1.4	VTR AV – Auto Vistoria	1	50.000,00	50.000,00
2.	EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	1	298.156,00	298.156,00
2.1	Aparelho desencarcerador	1	60.000,00	60.000,00
2.2	Equipamentos de proteção respiratória	5	8.000,00	40.000,00
2.3	Compressor para encher cilindros de ar respirável elétrico	1	6.600,00	6.600,00
2.4	kit EPI de combate a incêndio	12	4.900,00	58.800,00
	▪ Conjunto capa e calça resistente ao calor	1	4.000,00	4.000,00
	▪ Par de luva resistente ao calor	1	300,00	300,00
	▪ Balaclava	1	100,00	100,00
	▪ Par de botas de combate a incêndio	1	500,00	500,00
2.5	kit de mergulho autônomo	1	43.776,00	43.776,00
	▪ Roupa de neoprene	4	1.800,00	7.200,00
	▪ Cilindro de ar comprimido	4	2.500,00	10.000,00
	▪ Conjunto de reguladores completo	4	3.150,00	12.600,00
	▪ Colete equilibrador	4	2.400,00	9.600,00
	▪ Máscara	4	120,00	480,00
	▪ Snorkel	4	30,00	120,00
	▪ Par de nadadeira	4	274,00	1.096,00
	▪ Faca de mergulho	4	120,00	480,00
	▪ Lanterna de mergulho	4	550,00	2.200,00
2.6	kit de salvamento aquático	1	7.544,00	7.544,00
	▪ Par de Nadadeira	6	274,00	1.644,00
	▪ Máscara	6	120,00	720,00
	▪ Snorkel	6	30,00	180,00
	▪ Bóia Circular	10	100,00	1.000,00
	▪ Life Belt	10	400,00	4.000,00
2.7	kit de salvamento em altura	1	16.600,00	16.600,00
	▪ Capacete	5	140,00	700,00
	▪ Mola Mosquetão	10	85,00	850,00
	▪ Freio oito	10	190,00	1.900,00
	▪ Boldrie	10	300,00	3.000,00
	▪ Luva de raspa de couro	10	15,00	150,00
	▪ Ascensor	4	450,00	1.800,00
	▪ Cabo Semi-Estático 11mm /m	400	16,00	6.400,00
	▪ Cabo dinâmico 10mm /m	100	18,00	1.800,00



ORD	INVESTIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
2.8	kit salvamento terrestre	1	8.545,00	8.545,00
	▪ Capacete	5	140,00	700,00
	▪ Óculos de proteção	5	20,00	100,00
	▪ Caixa com Ferramentas 36 peças	1	250,00	250,00
	▪ Pé de cabra	1	40,00	40,00
	▪ Conjunto de Corta a frio pequeno, médio e grande 12/18 e 24 pol	1	220,00	220,00
	▪ Croque	1	450,00	450,00
	▪ Conjunto de ferramentas de sapa (enxada, enxadão, pá e ancinho)	1	110,00	110,00
	▪ Alavanca	1	80,00	80,00
	▪ Picareta	1	60,00	60,00
	▪ Machado	1	55,00	55,00
	▪ Conjunto de Marreta pequena, média e grande 2/5/10 kg	1	230,00	230,00
	▪ Roupas de apicultor	2	150,00	300,00
	▪ Lanterna recarregável	3	50,00	150,00
	▪ Aparelho de poço	1	5.800,00	5.800,00
2.9	Motosserras	2	5.400,00	10.800,00
2.10	Moto-bomba	1	2.500,00	2.500,00
2.11	Moto-esmeril	1	2.500,00	2.500,00
2.12	Equipamento gerador elétrico portátil	1	4.400,00	4.400,00
2.13	Aparelho tipo tirfor	1	1.600,00	1.600,00
2.14	Rádios tipo HT	2	5.000,00	10.000,00
2.15	Estação Fixa Radio	1	NI	NI
2.16	Repetidora (se for o caso)	1	NI	NI
2.17	Barco de 6m	1	12.000,00	12.000,00
2.18	Motor de popa de 15 Hp	1	8.000,00	8.000,00
2.19	Carreta para transporte de embarcação	1	4.500,00	4.500,00
3.	DESPESAS COM VIATURAS E EQUIPAMENTOS			
	▪ Documentos, taxas e emolumentos junto ao DETRAN;	TE	NC	NC
	▪ Combustível, óleo e lubrificantes;	TE	NC	NC
	▪ Manutenção de 1º e 2º escalão.	TE	NC	NC
4.	CONTAS DE CONSUMO			
	▪ Conta de água;	1	NI	NI
	▪ Conta de luz;	1	NI	NI
	▪ Conta de telefone;	2	NI	NI
	▪ Conta Internet;	1	NI	NI
	▪ Celular.	1	NI	NI
5.	TELEFONIA FIXA E MÓVEL			
	▪ 1 (uma) linha fixa para telefone 193	1	NI	NI

ORD	INVESTIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
	▪ 1 (uma) linha fixa para fone/fax UBM	1	NI	NI
	▪ 1 (uma) linha móvel celular	1	NI	NI
5.1	Aparelho telefônico cor vermelho	1	NI	NI
5.2	Aparelho fax/fone	1	NI	NI
5.3	Aparelho Celular	1	NI	NI
6.	EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO			
	▪ Impressora multifuncional	1	NC	NC
7.	MATERIAL ADMINISTRATIVO EM GERAL	NC	NC	NC
8.	TELEVISOR COLORIDO LED 50"	2	NC	NC
9.	FARDAMENTO DOS MILITARES	12	565,00	6.780,00
	▪ Uniforme de combate	1	300,00	300,00
	• Coturno	1	190,00	190,00
	• Cinto	1	12,00	12,00
	• Fivela	1	7,00	7,00
	• Meia	1	8,00	8,00
	• Gorro	1	30,00	30,00
	• Camiseta	1	18,00	18,00
	▪ Uniforme educação física	NI	NI	NI
	▪ Uniforme passeio	NI	NI	NI
10.	ARMAMENTO PARA SEGURANÇA ORGANICA	NI	NI	NI
11.	CUSTEIO COM ALIMENTAÇÃO DOS MILITARES	NI	NI	NI
12.	FOLHA PAGAMENTO COM PESSOAL MILITAR	NI	NI	NI
TOTAL PARCIAL				1.378.156,00
TOTAL GERAL				NC

NI = Não Informado

NC = Não Calculado

TE = Todas Existentes no NBM



C. FOTO ILUSTRATIVA DAS VIATURAS:

- **VTR ABT - AUTO BOMBA TANQUE 5.000 - FOTO ILUSTRATIVA**



- **VTR UR - UNIDADE DE RESGATE - FOTO ILUSTRATIVA**



- **VTR ASR - AUTO SALVAMENTO RAPIDO - FOTO ILUSTRATIVA**



- VTR AV - AUTO VISTORIA - FOTO ILUSTRATIVA



ANEXO II**INVESTIMENTOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL****a. DISCRIMINAÇÃO SINTÉTICA:**

ORD	INVESTIMENTOS	VALOR
1.	ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL	SC
2.	CONSTRUÇÃO DO QUARTEL (aproximadamente)	768.330,00
3.	MOBILIÁRIO DO QUARTEL	NI
4.	COMPLEMENTOS	NI
5.	CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS (mínimo dez)	NI
6.	UNIFORMES E INSIGNIAS	NI
TOTAL PARCIAL		768.330,00
TOTAL GERAL		NC

SC = Sem Custo

NC = Não Calculado

NI = Não Informado



b. DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA:

ORD	INVESTIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
1.	ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL	1	SC	SC
1.1	Localização:			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Será definido entre a Prefeitura e o CBMM tendo em vista as peculiaridades de atuação da instituição. 			
1.2	Dimensões do terreno (mínimas):			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Largura do terreno: 25 m² ▪ Profundidade do terreno: 40 m² ▪ Área total: 1000 m² 			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Levar em consideração Projeto Arquitetônico do CBMMT 			
2.	CONSTRUÇÃO DO QUARTEL (*)	1	768.330,00	768.330,00
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área construída (mínimo): 426,85 m² ▪ Conforme Projeto Arquitetônico do CBMMT 			
3.	MOBILIÁRIO DO QUARTEL	NC	NC	NC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conforme necessidade de cada ambiente; ▪ Definido pelo setor engenharia do CBMMT 			
4.	COMPLEMENTOS	NC	NC	NC
4.1	Aparelho de ar condicionado			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dimensionamento e quantidade definido pelo setor de engenharia do CBMMT 			
4.2	Equipamento de informática			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Microcomputador na configuração definida pelo setor de informática do CBMMT 	2	NI	NI
4.3	Segurança das instalações			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alarme e videomonitoramento; ▪ Locais de instalação definido pelo setor de inteligência orgânica e engenharia do CBMMT; ▪ Configuração dos equipamentos definida pelo setor de informática do CBMMT. 			
5.	CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS	10	NC	NC
5.1	Quantidade:			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mínimo: 10 (dez); ▪ O convênio regulará os termos da cessão. 			
5.2	Despesas com pessoal:			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Folha pagamento; ▪ Diárias; ▪ Adicionais a que o servidor fizer jus; ▪ Obrigações trabalhistas e previdenciárias; ▪ Seguro de vida em grupo; 			
5.3	Despesas com alimentação:			
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Funcionários ou Contratados; 			



ORD	INVESTIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
	▪ Voluntários (**);			
	▪ Quando de plantão.			
6.	UNIFORMES E INSIGNIAS	NC	NC	NC
	▪ Servidores Municipais ou Contratados;			
	▪ Voluntários (**);			
	▪ Características e modelo definidos em regulamento pelo CBMMT.			
TOTAL PARCIAL				768.330,00
TOTAL GERAL				NC

SC = Sem Custo

NC = Não Calculado

NI = Não Informado

(*) = Os Quarteis do Corpo de Bombeiros foram projetados para atender as peculiaridades e características administrativas e operacionais da instituição, com o máximo de funcionalidade e economia.

(**) = O número de voluntários e suas condições de atuação serão definidos posteriormente.



ANEXO III**PROJETO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR²⁸****Falta acrescentar:**

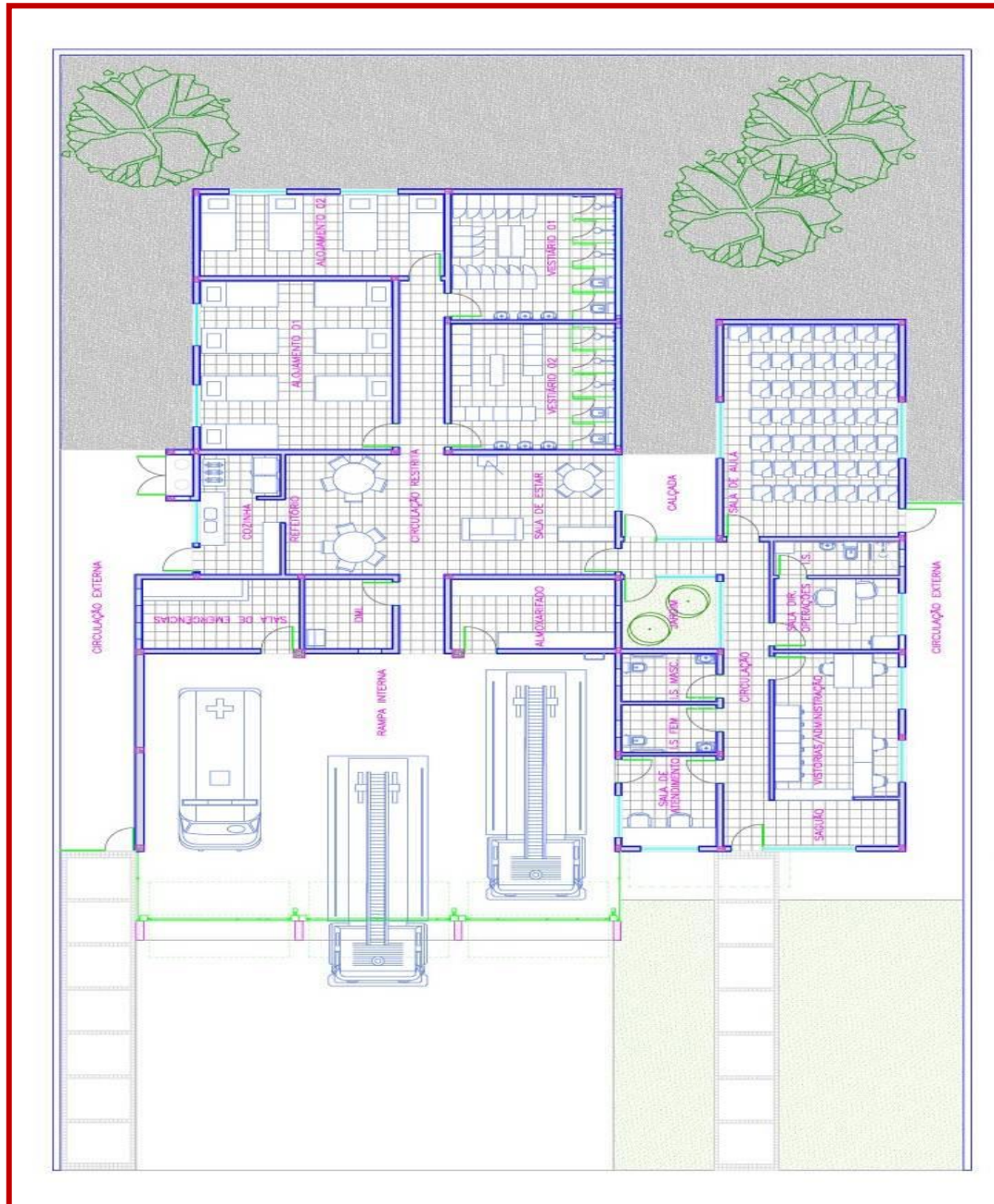
- 1) Estacionamento (bombeiros e visitantes);
- 2) Pavilhão Nacional;
- 3) Área ou Pátio de Formatura;
- 4) Revisar medidas lote e salas;
- 5) Quadra Poliesportiva (pelo menos espaço para construir no futuro) para implantação projetos sociais;
- 6) Outros espaços para melhorar a funcionalidade do Quartel;
- 7) Definir áreas privativas para sexo masculino e feminino;
- 8) Ar condicionado;
- 9) Sistema de vídeo monitoramento e alarme.

²⁸ Modelo similar ao sugerido pelo Estado do Paraná/PR – adequado segundo necessidades CBMMT



ANEXO IV

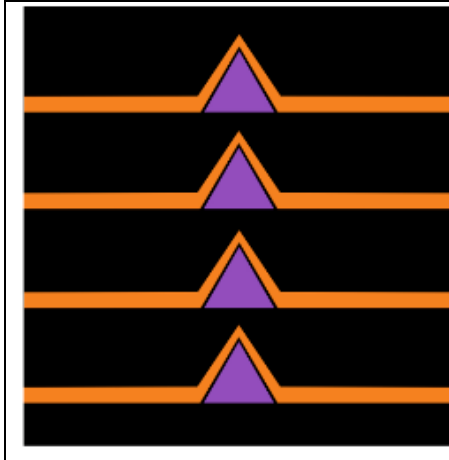
PLANTA BAIXA DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR



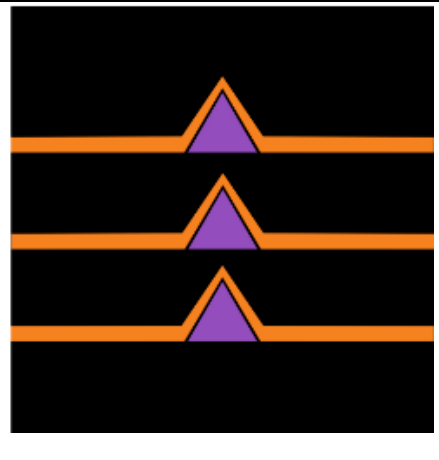
ANEXO V**UNIFORME E INSIGNEAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL E
AGENTE VOLUNTÁRIO DE DEFESA CIVIL****a. UNIFORME:**

b. INSIGNIAS DE BRAÇO:

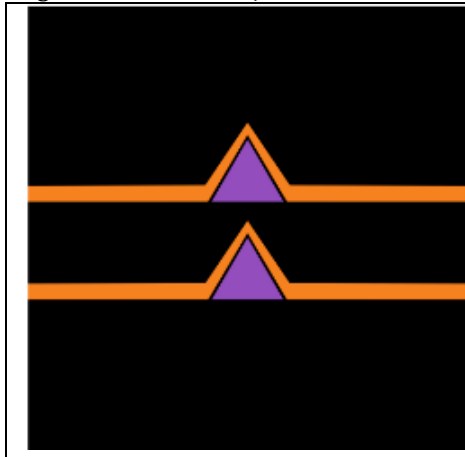
Agente Comunitário Pleno



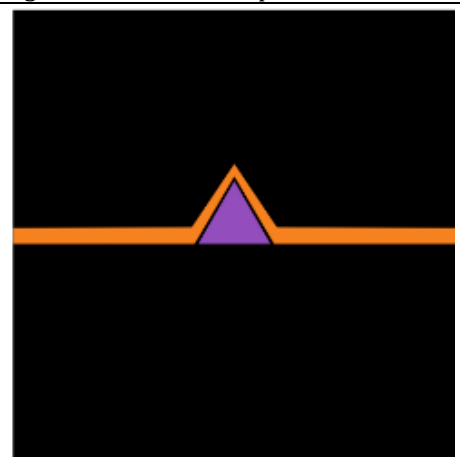
Agente Comunitário Sênior



Agente Comunitário Júnior



Agente Comunitário Aprendiz



ANEXO VI

BRASÃO DO SACABOM



ANEXO VII

FORMULARIO SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES E SUGESTÕES

Encaminhar para: crisostomo@cbm.mt.gov.br

FORMULARIO DE ALTERAÇÕES			
DATA	FL	DESCRIÇÃO RESUMIDA	AUTOR
07/11/17	02	Alteração definição processo finalístico	Crisostomo
07/11/17	07	Alteração na Figura 01 – Ciclo Operacional Bombeiro	Crisostomo
07/11/17	23	Alteração na Figura 05 e 06	Crisostomo
07/11/17	30	Item 10.3 – Adequações Legislação	Crisostomo
07/11/17	31	Alteração no Quadro 07 – Resumo Gráfico	Crisostomo
07/11/17	35	Alteração no Quadro 09 – Municípios Inst. SACABOM	Crisostomo
07/11/17	36	Alteração Gráfico 07 – Numero de NBM por Regional	Crisostomo
07/11/17	37	Alteração Tabela 03 a 09 – Pag. 37 a 41	Crisostomo
		As alterações se fizeram necessárias em razão das alterações propostas na nova LOB/2017, o que reflete diretamente no SACABOM.	
FL - Folha			